

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Sexta-Feira, 13 de Maio de 2022 - Edição nº 259

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022: "Aquisição de materiais diversos para construção, para atender a demanda das Secretarias e Setores desta Administração Municipal."
- LEI MUNICIPAL Nº 085/2022: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE AVENIDAS, RUAS E TRAVESSAS DO LOTEAMENTO POR DO SOL, CONFORME DETALHA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."
- PORTARIA Nº 038/2022: "DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS COMITÊS ESCOLARES PARA (RE) ELABORAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2022 - Objeto: Aquisição de materiais diversos para construção, para atender a demanda das Secretarias e Setores desta Administração Municipal. Sessão Pública: 26.05.2022, às 09h. Site da sessão: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível em https://portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais Maiores informações de segunda à sexta das 08h às 12h. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com. Endereço: Avenida do Contorno, Centro. Tanque Novo/BA, em 13.05.2022.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA

Pregoeira



LEI MUNICIPAL DE Nº 085/2022

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE AVENIDAS, RUAS E TRAVESSAS DO LOTEAMENTO POR DO SOL, CONFORME DETALHA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica denominada AVENIDA CORIOLANO LESSA DA SILVA a Rua até então sem denominação, pertencente ao Loteamento Por do Sol, Bairro Por do Sol, nesta cidade;
- **Art. 2º -** Fica denominada **AVENIDA ULISSES NUNES** a Rua até então sem denominação, pertencente ao Loteamento Por do Sol, Bairro Por do Sol, nesta cidade;
- **Art. 3° -** Fica denominada **RUA OZIEL NUNES** a Rua até então sem denominação, pertencente ao Loteamento Por do Sol, Bairro Por do Sol, nesta cidade;
- **Art. 4º -** Fica denominada **RUA MILU** a Rua até então sem denominação, pertencente ao Loteamento Por do Sol, Bairro Por do Sol, nesta cidade;
- **Art. 5º -** Fica denominada **RUA JOSE PEREIRA DA SILVA** a Rua até então sem denominação, pertencente ao Loteamento Por do Sol, Bairro Por do Sol, nesta cidade;
- **Art. 6º -** Fica denominada **RUA SÃO CRISTOVÃO** a Rua até então sem denominação, pertencente ao Loteamento Por do Sol, Bairro Por do Sol, nesta cidade;
- **Art. 7º -** Fica denominada **RUA CLEMENTINA NUNES** a Rua até então sem denominação, pertencente ao Loteamento Por do Sol, Bairro Por do Sol, nesta cidade;
- **Art. 8º -** Fica denominada **TRAVESSA ARVINO JOSÉ PEREIRA** a Rua até então sem denominação, pertencente ao Loteamento Por do Sol, Bairro Por do Sol, nesta cidade
- Art. 9° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tanque Novo, em 04 de maio de 2022.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro

Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Avenida do Contorno, s/n – Centro – Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia

Fones: (77) 3695 - 1162





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

PORTARIA Nº 038 DE 12 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS COMITÊS ESCOLARES PARA (RE) ELABORAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do município de Tanque Novo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a lei 9.394/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na Educação Básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola);

CONSIDERANDO a lei federal 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre "estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos políticopedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

CONSIDERANDO a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre " estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

CONSIDERANDO a lei municipal nº. 003/2015, de 16 de junho de 2015 e LEI MUNICIPAL Nº 050/2020, de 18 de junho de 2020 que aprova o Plano Municipal de Educação - PME do município de Tanque Novo, de forma mais específica na estratégia 19.4 da meta 19;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, № 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 002/ 2020 que aprova o Referencial Curricular Municipal – RCTN;

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 034 de 04 de maio de 2022 que nomeia os membros do Comitê Local de Gestão do Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos.

CONSIDERANDO o "Caderno 01 Orientações sobre a constituição dos Comitês Escolares" do Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear abaixo os Comitês Escolares, nas respectivas escolas da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa de Formação para (Re)Elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das Escolares Municipais, com as seguintes atribuições:

1. ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS

Edilce Nobre Silva - Diretor(a) Escolar

Gislaine Ferreira Neves - Coordenador(a) Pedagógica

Vanessa dos Santos Aguiar – Representantes de Professores

Carlos Miguel Lopes Silva - Representante de Funcionários

Rosileide Alves Silva - Representante de Pais

Mariza Cardoso Silva - Representante de Pais

2. ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO MARQUES

Jucélia Oliveira Carneiro - Diretor(a) Escolar





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, № 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

Neuma Vilasboas Carneiro - Vice-Diretor(a) Escolar

Ana Paula Santana Magalhães - Coordenador(a) Pedagógica

Deisiane de Oliveira Souza - Representante de Professores

Lenilva Machado Neves - Representante de Professores

Isabel Silva Correia – Representante de Professores

Deisiane Silva dos Santos - Representante de funcionários

Bruno Oliveira Dias - Representante de funcionários

Aparecida da Silva – Representante de pais

Rosemeri Santos Neves - Representante de pais

Simone Neves Pimenta Cardoso - Representante do Colegiado

3. GRUPO ESCOLAR RAULINDO CARDOSO PIMENTA

Andréia de Sá Caldeira da Silva – Diretor(a) Escolar

Edneia Carneiro Cardoso - Representante de Professores

Neide Silva Costa - Representante de Professores

Arlete Martins Santos – Representante de Professores

Itamara Magalhães Nobre - Representante de Professores

Arlete Martins Santos - Representante de Professores

Elaise Magalhães Carneiro – Representante de Professores

Arleide Cardoso Silva – Representante de funcionários

Aldair Dias Barbosa - Representante de funcionários

Elisete Nobre de Queiroz - Representante de pais

Gilneide Sousa Santos - Representante de pais

Patrícia Silva - Representante do Colegiado Escolar

Maria Lucia Carneiro – Representante do Colegiado Escolar





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, № 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

4. CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA ALZIRA ALVES CARNEIRO

Marta Santos Oliveira Silva - Diretora Escolar

Valdileide Andrade Carneiro - Vice-Diretora Escolar

Laurélia Cardoso Marques Queiroz - Vice-Diretora Escolar

Romário Silva Jorge - Coordenador Pedagógico

Ana Lúcia Carneiro Silva Oliveira - Representante de Professores

Gislene Silva Cardoso - Representante de Professores

Érica Grasielle Carneiro Cardoso – Representante de Professores

Júlio Silva Santos - Representante de funcionários

Aparecido Macedo Silva - Representante de pais

Eloá Araújo Souza - Representante de alunos

5. GRUPO ESCOLAR RAQUEL PEREIRA

Maria Pereira Carneiro Silva Neves - Diretora Escolar

Aparecida Graça Cardoso - Vice-Diretora Escolar

Deisyane Silva Batista Lopes – Coordenadora Pedagógica

Flávia Gessiana Gomes Carneiro - Representante de Professores

Adriana da Silva Alves – Representante de Professores

Joisa Cristhiane de Oliveira Carneiro - Representante de Pais

Jaila Santos de Sousa - Representante de funcionários

Andréia Letícia Alves Araújo - Representante de funcionários

6. COLÉGIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE MURICI

Vanusa Adriana Araújo Silva Neves - Diretora Escolar

Geilson Carneiro Cardoso - Vice-Diretor Escolar

Uelques Batista Santana - Coordenador Pedagógico





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

Daiane de Jesus Fernandes Moura - Representante de Professores

Zilma Batista da Silva - Representante de Professores

José Nilton Rodrigues Lima – Representante de Professores

Ednalva Silva - Representante de Professores

Genivaldo Braz de Jesus Silva - Representante de Professores

Vanderlei Saraiva Magalhães - Representante de Pais

Maurenílio Nobre Silva - Representante de funcionários

Amanda Oliveira Magalhães - Representante de alunos

Cléssio Magalhães da Silva - Representante de alunos

Idernilton Magalhães - Representante de Funcionários

7. CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E MULTIFUNCIONAL

Paloma Viana Batista - Coordenadora Pedagógica

Zenilce Souza Silva Gomes - Representante de Professores

Antônia Oliveira Ferreira – Representante de Professores

Edite da Silva Bandeira – Representante de Professores

Edvânia Sousa Oliveira - Representante de Professores

Bárbara Jéssica Carneiro Neves - Representante de funcionários

Nilma Paraízo – Representante de funcionários

Hellen Cristina Barbosa dos Santos - Representante de funcionários

lara Bruna Batista Carneiro – Representante de funcionários

Davânia Cardoso Moreira - Representante de funcionários

Eliana Maria Fernandes – Representante de funcionários

Gislaine Ferreira Neves – Representante de pais

Maria Grinalda Cardoso Figueiredo - Representante de pais





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

8. ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ONÓRIO

Girleide Magalhães Alves - Diretora Escolar

Carina Neves Ferreira – Representante de Professores

Dánielia Silva Oliveira - Representante de Professores

Eliana Costa de Amaral - Representante de Professores

Epaminondas Barbosa de Oliveira Malheiro - Representante de Professores

Inês Dias da Silva - Representante de Professores

José Nilson Carneiro - Representante de Professores

Maria Neves Macedo Ferreira - Representante de Professores

Nelci Jesus Silva – Representante de Professores

Rosária Souza Lima Oliveira – Representante de Professores

Sineide Batista Malheiro Neves-Representante de Professores

Camila de Jesus Cruz – Representante de funcionários

Luzeni Cruz Borges - Representante de funcionários

Lucilene Jesus Ferreira - Representante de funcionários

Thiago Prado Neves - Representante de funcionários

Adriana Oliveira de Jesus - Representante de pais

Edilene da Silva Barbosa – Representante de pais

Josimara Ferreira Reis - Representante de pais

Rosimeire Silva Seles - Representante de pais

Valéria Cardoso Borges - Representante de pais

9. CRECHE CASULO CIRANDINHA

Rosilda Nobre da Silva - Diretora Escolar

Joseani Jesus Magalhães - Representante de Professores

Ilzete Neves Magalhães - Representante de Professores

Selma Silva Moreira - Representante de Pais

Edelci Lessa Oliveira - Representante de funcionários

Valdirene Xavier Dias - Representante de funcionários





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, № 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

10. ESCOLA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

Marivaldo Oliveira dos Santos - Diretor Escolar

Luci Nobre Batista Nunes - Coordenadora Pedagógica

Érica Silva de Jesus - Representante de Professores

Alessandra da Silva - Representante de Professores

Arlene Martins Santos - Representante de Professores

Dilma da Silva - Representante de Professores

Cátima Vieira Alves - Representante de Funcionários

Gilvan Oliveira Araújo - Representante de Funcionários

Valéria Souza Cruz - Representante de Pais

Ivonete Araújo Alves - Representante de Pais

11. ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY

Eurides Sousa Nunes – Diretora Escolar Luci Nobre Batista Nunes – Coordenador Pedagógico Mailza Vilene Cardoso – Representante de Professores Josilene dos Santos – Representante de Pais Edneide Gama Araújo – Representante de funcionários

12. ESCOLA MUNICIPAL ALTO DOS COQUEIROS

Dalcimar Monteiro Batista – Diretora Escolar

Maria Carneiro de Souza – Representante de Professores

Fabiana Alves Silva – Representante de Pais

Fred Lorran Silva da Costa – Representante de funcionários

Eulane Batista Malheiro – Representante de funcionários

13. ESCOLA MUNICIPAL DA TIJUCA

Luzia Silva Malheiro - Diretora Escolar





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, № 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

Gislaine Ferreira Neves - Coordenadora Pedagógica

Ednei Sousa Silva - Representante de Professores

Fernanda Oliveira Santos - Representante de Professores

Elita Silva Santos - Representante de Professores

Mabília Queiroz da Silva Batista - Representante de Professores

Lindinalva Carneiro Silva – Representante de Professores

Elenice Vieira Souza Silva - Representante de Professores

Maria Silva Moço Alves - Representante de Professores

Valdelice Petrina de Oliveira – Representante de Professores

Darliana Lima Guedes – Representante de Funcionários

Valdeir Dias Barbosa – Representante de Funcionários

Rosilene Oliveira Silva - Representante de Pais

Elisabete Oliveira Silva - Representante de Pais

Art. 2º Os Comitês Escolares, tendo definida sua composição no âmbito de cada Escola, terão as seguintes atribuições no processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:

- Coordenar, colaborativamente, o processo formacional de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- II. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- III. Elaborar planejamento e cronograma de ações tendo como base as orientações do Programa e as especificidades da escola;
- IV. Participar assiduamente das ações formacionais do Programa bem como das reuniões e encontros coordenados pelo Comitê Local de Gestão do Programa;
- Zelar pela ampla participação da comunidade escolar nas atividades formacionais de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- VI. Zelar no processo de elaboração, pelas especificidades da etapa e/ou Modalidade de Educação ofertada pela escola, observando a cultura, a história, a legislação e normativas específicas;
- VII. Definir, entre os seus membros ou entre profissionais da comunidade escolar, uma ou duas pessoas com perfil adequado para serem responsáveis pela sistematização das produções coletivas que comporão o texto do Projeto Político-Pedagógico.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, № 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Tanque Novo/BA, 12 de maio de 2022.

ANDRÉIA SANTOS DE MATOS CARNEIRO

Secretário(a) Municipal de Educação





Excelentíssimo Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro Prefeito Municipal.

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste dar conhecimento aos entraves vivenciados com a empresa **NOVOLINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**, vencedora do Pregão Eletrônico nº 029/2022, cujo objeto fora a prestação de serviços de internet, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal.

Ressalto que a referida empresa não está atendendo as necessidades da municipalidade no que se refere à <u>qualidade da internet (em especial a sede da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde e seus setores)</u>, conforme o contrato nº 169/2022 pactuado com esta Prefeitura.

Assim, após apreciação e análise deste instrumento, solicito a intervenção URGENTE de Vossa Excelência a fim de que seja sanada a problemática elucidada.

Sem mais para o momento, reiteramos voto de estima considerações.

MÁBIA FERNANDES ROCHA

and Lemander Raha

Secretária Municipal de Finanças Decreto nº 058/2021





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 110/2022
PREGÃO ELETRÔNICO № 029/2022
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO/BA
NOTIFICADA: NOVOLINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO/BA, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, vem, por meio desta, NOTIFICAR a empresa NOVOLINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 17.857.340/0001-36 com sede na Travessa Antônio Carlos Magalhães 278, Centro, por meio de seu representante legal, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação e homologação da proposta ofertada pela Notificada, na licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2022, realizada por este Município, ora Notificante, a qual a referida empresa sagrou-se vencedora do lote único, dando ensejo ao Contrato Administrativo de nº 169/2022, devidamente firmado, pelos motivos esposados no ofício e documentos encaminhados pelo Secretária Municipal de Finanças que seguem em anexo.

Nesse diapasão, fica a empresa <u>NOVOLINK TELECOMUNICAÇÕES</u>
<u>LTDA ME</u> **NOTIFICADA** para que cumpra integralmente o quanto pactuado no supracitado contrato celebrado ou apresente justificativa por não fazê-lo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de rescisão unilateral do referido contrato, nos termos do art. 78, inciso I, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de aplicação de penalidades contratuais e legais previstas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Tanque Novo/BA, em 13 de maio de 2022.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Tares Micano 3 Cors

Prefeito Municipal

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000 CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO CNPJ: 13.225.131/0001-19

EDITAL

- 01. DA MODALIDADE LICITATÓRIA
- a. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2022
- **b.** Processo Administrativo nº 118/2022
- c. Licitações-e nº 938612
- **02. DO OBJETO:** O objeto desta Licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, para atender a demanda das Secretarias e Setores desta Administração Municipal,** de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo III deste Edital).
- 03. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
- a. SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No site www.licitacoes-e.com.br.
- **b. LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS**: No dia 26 de maio de 2022, às 08h00min, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública.
- c. INÍCIO DOS LANCES: No dia 26 de maio de 2022, às 09h00min.
- d. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Horário de Brasília
- e. MODO DE DISPUTA: Modo de Disputa Aberto
- **04.** ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: Secretarias e Setores desta Administração Municipal.
- **05. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço por Lote
- **06. REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá, integralmente, este edital, e pelas disposições contidas Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 047/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo).
- **07. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:** A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.
- a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
- **b.** Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162.
- c. Endereço: Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000.



- d. Site Oficial do Município: http://tanquenovo.ba.gov.br/
- e. Diário Oficial do Município: http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo
- f. Portal Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br
- **g.** Portal da Transparência: https://portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais

08. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08.01. INTEGRANTES DO PROCESSO

- **a.** Órgão Gerenciador: Município de Tanque Novo Bahia.
- **b.** Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.
- **c.** Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 08.02 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

08.02. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

- **a.** Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.
- **b.** As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **c.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **d.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.
- **09. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.
- **10. PREGOEIRA RESPONSÁVEL:** Thays Morais Meira Oliveira Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto nº 122/2021.

11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



11.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Licitações-e.

12. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- **12.1.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, no Site do Licitações-e, e também solicitado via e-mail.
- **12.2.** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.
- **12.3.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente via e-mail, em até 03 (três) dias anteriores da data de abertura.
- **12.4.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, via e-mail.
- **12.5.** Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira e Equipe de Apoio julgarem importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência;

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **13.1.** A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública.
- **13.2.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.
- **13.3.** Não poderá participar da presente licitação empresa:
- **a.** suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;
- **b.** em consórcio;
- c. com falência decretada;
- d. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- **e.** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9° da Lei n° 8.666/1993.
- **13.4.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- **13.5.** Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME/EPP.

3



14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **14.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.
- **14.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Banco do Brasil- Pregões Eletrônicos.
- **14.3.** O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.
- **14.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.
- **14.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tanque Novo, e o Banco do Brasil S.A., nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **14.5.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **14.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **14.7.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.
- **14.8.** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

15. PROPOSTA DE PREÇO

- **15.1.** A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor total ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.
- 15.1.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço de cada lote;
- **15.1.2.** No campo de detalhamento de proposta, após o término da sessão, o licitante vencedor deverá informar o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e o sistema somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço total do Lote;



- **15.1.3.** As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para abertura das propostas.
- **15.2.** O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema, em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.
- **15.3.** A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço Anexo IV ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- **15.3.1.** Deverá conter a indicação de uma única marca e/ou nome comercial para cada item ofertado, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo III deste Edital.
- **15.3.2.** Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo III.
- **15.3.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- **15.3.4.** Prazo de entrega em até 05 (cinco) dias, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- **15.4.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.
- **15.5.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;
- **15.6.**O preço deverá ser cotado considerando as entregas efetuadas em Tanque Novo, nos locais indicados posteriormente, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.
- **15.7.**O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

16.1.A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;



- **16.1.1.** A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita no Portal Licitações-e.
- **16.2.** Na data e hora estabelecida neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- **16.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;
- **16.4.** A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no Portal Licitações.
- **16.5.** O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;
- 16.6. O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.
- **16.7.**A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **16.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- **16.9.** Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- **16.10.** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.
- **16.11.** Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.
- **16.12.** Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.
- **16.13.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- **16.14.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- **16.15.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente:
- 16.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá,



assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

- **16.17.** Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- **16.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.
- **16.19.** O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- **16.20.** Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, a pregoeira abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.
- **16.21.** Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- **a.** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- **b.** O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **c.** A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- **d.** O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.
- **e.** Havendo o exercício de preferência pela MPE, a pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- **f.** Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- **g.** Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- **h.** No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.



- i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- 16.22. As etapas seguintes serão realizadas fora da "sala de disputa" através do próximo acesso, indicado no sítio.
- **16.23.** A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **16.24.** O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a pregoeira.
- **16.25.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;
- **16.26.** Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.
- **16.27.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira irá analisar os documentos de habilitação da licitante vencedora, estes anexados via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **16.27.1.** Caso o licitante detentor da menor proposta não anexar previamente os documentos de habilitação, será inabilitado e/ou desclassificado.
- **16.27.2.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **16.28.** O licitante deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação
- **16.29.** Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, da aprovação da amostra (se for o caso), a Pregoeira declarará o vencedor da disputa no Sistema.
- **16.30.** O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via Portal Licitações-e, não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;
- **16.31.** O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.
- **16.32.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando



sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

- **16.33.** Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.
- **16.34.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Portal Licitações-e.
- **16.35.** Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.
- **16.36.** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **17.1.** O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.
- 17.2. Será desclassificada a proposta que:
- a. não se refira à integralidade do item;
- **b.** apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no $\S 3^{\circ}$. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei nº. 8.666/1993;
- c. não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
- d. não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- **e.** não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do produto;
- **17.3.** A pregoeira solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.
- 17.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- **17.5.** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **18.1.** A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:
- **18.1.1.** Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:



- **a.** De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.
- **b.** Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- **c.** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- **d.** Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **18.1.2.** A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- **b.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- **d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- **e.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- **f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."
- **18.1.3.** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:
- **a.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **b.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,



para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n^{o} 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7^{o} .
- **d.** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **e.** O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:
- **f.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **g.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **h.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **i.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- **18.1.4.** A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- **b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto Microempreendedor Individual MEI;
- **b.1.** No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa.
- **b.2.** O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **c.** Prova de possuir Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado. A comprovação poderá ser efetuada através da apresentação de certidão simplificado,



integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no art. 31, $\S 3^{\circ}$ da Lei $n^{\circ} 8.666/1993$.

- **18.1.5.** Outras Comprovações através dos seguintes documentos:
- Declaração, conforme o modelo do Anexo V.
- **18.2.** É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, antecipadamente, via sistema, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.
- **18.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **18.4.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **18.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **18.6.** Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- **a.** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- **b.** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- 18.7. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:
- **a.** Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- **b.** No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.
- **18.8.** A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.
- **18.9.**Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.



- **18.10.** Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.
- **18.11.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.
- **18.12.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- **19.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira;
- **19.2.** Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;
- **a.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- **b.** Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- **19.3.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- **a.** Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;
- **b.** Ser dirigido à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei n^{o} 8.666/1993;
- **c.** Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- **d.** Ser enviado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, via e-mail.
- **19.4.** Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo;
- **19.5.** O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **19.6.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- **19.7.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.



20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **20.1.** Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Tanque Novo, homologar o procedimento licitatório.
- **20.2.** Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
- **20.3.** O prazo de vigência desta contratação será de **01 (um) ano,** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do produto, após o término da vigência do contrato de fornecimento.
- **20.4.** O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.
- **20.5.** Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.
- **20.6.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;
- **20.7.** Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados, poderá haver aumento ou redução do quantitativo dos produtos a serem adquiridos, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA

- **21.1.** A entrega dos produtos licitados será no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as entregas serão efetuadas de forma gradual.
- **21.2.** Os Secretários Municipais são competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.
- **21.3.** Os produtos serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.
- **21.4.** Os produtos deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.
- **21.5.** Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometa a integridade do produto.
- **21.6.** Os produtos só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do produto.



- **21.7.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993;
- **21.8.** Caso a entrega seja feita por empresa transportadora ou, caso o transporte tenha saído de outro estado ou de outra cidade a empresa adjudicatária deverá disponibilizar pessoa responsável para receber, conferir atestar em que condições os mesmos chegaram para efetuar sua entrega nos locais indicados posteriormente evitando, assim, transtornos com relação à embalagem, acondicionamento, avarias e problemas de transporte.
- **21.9.** Para a entrega dos produtos, a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame, deverá(ão) se dirigir nos locais indicados, em dias úteis e horário comercial, onde será feito a conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.
- **21.10.** Prazo de Entrega: Em até 05 (cinco) dias da data da emissão da ordem de fornecimento. Será por conta da empresa fornecedora todas as despesas com entrega.
- **21.11.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, se reserva no direito de solicitar a análise, a qualquer momento, do(s) materiais adquiridos. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.
- **21.12.** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.
- **21.13.** Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto neste Edital, observadas as disposições dos parágrafos 1° e 2° do Art. 57 da Lei n° 8.666/1993.
- **21.14.** O(s) produto(s) fornecido(s), deverá(ão) ter o mesmo nome comercial e fabricante (marca) do que foi apresentado na proposta comercial.

22. DO PAGAMENTO

- **22.1.**O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento, conferência e aceite dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.
- **22.2.**A Nota Fiscal deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Finanças através do e-mail **financas@tanquenovo.ba.gov.br**
- **22.3.** A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do que a nota fiscal se referir.
- **22.4.** Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.
- **22.5.** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

15



- **22.6.** Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.
- 22.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- **22.8.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- **22.9.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

23. DAS OBRIGAÇÕES

- **23.1.** A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:
- a. Fornecer de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- **b.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- **d.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- **e.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- **f.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- **g.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- **h.** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- i. Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
- **k.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;



- **l.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" deste Edital;
- **m.** Fornecer as mercadorias de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- **n.** Transportar as mercadorias conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- **o.** Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- p. Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- q. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- r. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- s. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- t. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.
- **23.2.** O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- **a.** Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- **c.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- **23.3.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- **23.4.** O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- **23.5.** Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
- **23.6.** O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.
- **23.7**. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:



- **a.** Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- **b.** Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **24.1.** A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
- **24.2.** A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
- **24.3.** Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- **24.4.** Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a. Advertência:
- **b.** Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- **c.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- **d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **24.4.1.** As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
- **24.4.2.** Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.
- **24.4.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- **a.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- **b.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

18



- **c.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **24.5.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **24.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **24.7.** A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **24.8.** Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- **24.8.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **24.9.** Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

25. DA RESCISÃO

- **25.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/1993.
- **25.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- **25.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n^{o} 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV - MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA



ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO

- **26.2.**O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **26.3.** A Pregoeira, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei nº 8.666/1993;
- **26.4.** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- **26.5.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- **26.6.** O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.
- **26.7.**Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **26.8.** Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº.8.666/1993.
- **26.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.10.** As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.
- **26.11.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- **26.12.** Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tanque Novo, Bahia, em 13 de maio de 2022.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA

Pregoeira Oficial



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 118/2022 PREGÃO ELETRÔNICO №. 031/2022

CONTRATO №. XXX/2022, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominados CONTRATANTE, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Sr. XXX, aqui denominada CONTRATADA, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 031/2022, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, para atender a demanda das Secretarias e Setores desta Administração Municipal,** referente ao lote 00 - xxx.

2 - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato vigorará da data da assinatura por 1 (um) ano.
- 2.2 A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$000.000,00 (por extenso), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2022, amortizável de acordo com nota fiscal.

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.

- 3.2 As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos produtos, devendo ser entregue na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.
- 3.3 O pagamento equivale à aquisição do lote 00 xxx, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo III do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico n° . 031/2022.
- 3.4 O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.
- 3.5 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).
- 3.6 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, $\S1^\circ$, da Lei n°. 8.666/1993.

21



4 - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber: **XXXXXXXXX**

5 - DAS RESPONSABILIDADES

- **5.1 DA CONTRATADA -** Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:
- 5.1.1 Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.1.3 Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
- 5.1.4 Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- 5.1.5 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 5.1.6 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2 - DA CONTRATANTE:

- 5.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 5.2.2 Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato
- 5.2.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.2.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

6 - DAS PENALIDADES

- 6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22



- 6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.
- 6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 - DA RESCISÃO

- 7.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser aplicada multa rescisória. 7.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 7.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Tanque Novo nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- 7.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou
- 7.2.3 Judicial, nos termos da legislação.
- 7.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 7.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômicofinanceiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 9.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei n^{o} 8.666/1993 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 10.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
- a. Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2022 e seus anexos;
- b. Proposta da contratada, e sua documentação.
- c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 118/2022.

11 - DO FORO

- 11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.
- 11.2 E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 0000.

Sexta-Feira 13 de Maio de 2022 Edição nº 259

Tanque Novo - BA



MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO CONTRATANTE	XXXXXXXXX CONTRATADA	
Testemunhas:		
CPF:	CPF:	



ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 118/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 031/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2022

O MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 031/2022, Processo Administrativo nº 118/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Sr. XXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto n.º 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250/2014) e Decreto Municipal nº 047/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO E VALOR

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, para atender a demanda das Secretarias e Setores desta Administração Municipal, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2022.
- 1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.3. O valor referente a esta contratação será de R\$000.000,00 (por extenso), referente o lote 00 xxxxx, de acordo a planilha reformulada.

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.
- 3.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanque Novo não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **05 (cinco) dias**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorre antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.2. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de 02 (dois) dias.



- 4.3. Os materiais licitados deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 4.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 4.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 4.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanque Novo, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 4.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3° do art. 8° , do Decreto 7892/2013);
- c. os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d. em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 7.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 7.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

8. ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

- 8.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete:
- 8.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria Responsável ou Setor de Licitações, quando da



necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

- 8.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 8.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 8.1.4. Informar a Secretaria Responsável, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- 8.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- 10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7° da Lei nº 10.520/2002.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.3.1. Por razão de interesse público; ou
- 10.3.2. A pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n° 8.666/1993, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 13.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
- 13.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 15.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
- a. Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2022 e seus anexos;
- b. Proposta da contratada, e sua documentação.
- c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 118/2022.

16. DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

Sexta-Feira 13 de Maio de 2022 Edição nº 259

Tanque Novo - BA



16.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um s efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes sendo uma via para a CONTRATADA , e outra para a CONTRATANTE .			
Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXX	X de 2022.		
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO CONTRATANTE	XXXXX CONTRATADA		
Testemunhas:			
CPF:	CPF:		



ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações, quantitativos e condições a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	ABRAÇADEIRA 2.0" PARA MANGOTE	UND	20
2	ABRAÇADEIRA 3.0" PARA MANGOTE	UND	20
3	ABRAÇADEIRA 4.0" PARA MANGOTE	UND	20
4	ABRAÇADEIRA 50 MM PARA MANGOTE	UND	10
5	ABRAÇADEIRA 75 MM" PARA MANGOTE	UND	10
6	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO) 2,5 X 100 MM PCT COM 100 UNIDADES	PCT	30
7	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 13 MM X 16 MM	UND	50
8	ABRACADEIRA TIPO U 20 MM	UND	50
9	ABRACADEIRA TIPO U 25 MM	UND	60
10	ARAME FARPADO PARA CERCA ROLO DE 500 METROS	UND	40
11	ARAME GALVANIZADO 14 MM	KG	10
12	ARAME GALVANIZADO 16 MM	KG	10
13	ARAME GALVANIZADO 18 MM	KG	20
14	ARAME OVALADO PANTANAL DE AÇO 17 X 15 700 KGF 3,00 X 2,40 MM DE 1000 METROS	UND	5
15	ARAME OVALADO PANTANAL DE AÇO 17 X 15 700 KGF 3,00 X 2,40 MM DE 500 METROS	UND	5
16	ARAME RECOZIDO	KG	200
17	BALDE PLASTICO PARA CONCRETO 12L REFORÇADO	UND	60
18	CABO RÍGIDO DE COBRE 10 MM 750V ROLO COM 100 METROS	UND	10
19	CABO RÍGIDO DE COBRE ISOLADO 16 MM	MT	100
20	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UND	10
21	CARRINHO DE CARGA CHASSI EXTRA FORTE PARA O TRANSPORTE DE CARGAS ATÉ 150 KG	UND	5
22	CARRO DE MÃO, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9 MM (CHAPA 20), COM	UND	30
	CAPACIDADE MÍNIMA PARA 80 L. BRAÇO METÁLICO DE CANTONEIRA, PNEU COM CÂMARA 3.5/8".		
23	CARRO DE MÃO, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9 MM (CHAPA 20), COM CAPACIDADE MINIMA PARA 65 LITROS, BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5 MM,	UND	10
	PNEU MACIÇO 3.0/8"		
24	CORDA TRANÇADA DE 10 MM	MT	300
25	CORDA TRANÇADA DE 12 MM	MT	300
26	CORDA TRANÇADA DE 18 MM	MT	200
27	CORDA TRANÇADA DE 2 MM	KG	15
28	CORDA TRANÇADA DE 4 MM	MT	300
29	CORDA TRANÇADA DE 6 MM	MT	200
30	CORDA TRANÇADA DE 8 MM	MT	300
31	CORRENTE AÇO GALVANIZADO 8,0 MM 5/16 POLEGADAS	MT	30
32	CORRENTE CALIBRADA GALVANIZADA 6 MM	MT	20
33	CORRENTE PLÁSTICA DE COR PRETA E AMARELA FEITA EM POLIPROPILENO	RL	2
	INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO:		
	GRANDE: POSSUI 50 METROS: MEDIDA DA CORRENTE: 63X34X9 MM: POSSUI ELOS		
34	PARA JUNÇÃO A CADA 1 METRO ENGATE 30CM	UND	20
35	ENGATE 30CM ENGATE 40CM	UND	60
36	ENGATE 40CM ENGATE 50CM	UND	30
37	ENGATE DE 60CM PVC	UND	20
38	ESTICADORES CORDOALHA	UND	10
39	EXTENSÃO COM 05 METROS	UND	10
40	EXTENSÃO COM 05 METROS EXTENSÃO COM 10 METROS	UND	10
41	FIO CABINHO 1,5 MM ROLO COM 100 METROS	UND	50
	TO GERMINO 130 PER ROBO GON 100 PER ROBO	OND	50



42	FIO CABINHO 10 MM, ROLO DE 100 METROS	UND	10
43	FIO CABINHO 2,5 MM, ROLO DE 100 METROS	UND	10
44	FIO CABINHO 4 MM, ROLO DE 100 METROS	UND	5
45	FIO CABINHO 6 MM, ROLO DE 100 METROS	UND	5
46	FIO DE TELEFONE INTERNO FINO	MT	200
47	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM ROLO DE 100 METROS	UND	10
48	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM ROLO DE 100 METROS	UND	10
49	GRAMPO PARA CERCA	KG	20
50	MANGUEIRA DE 1/2" SILICONADA 20 MM X 300 METROS	UND	4
51	MANGUEIRA DE 3/4" TRANÇADA	MT	800
52	MANGUEIRA DE 3/4" SILICONADA 30 MM X 300 METROS	UND	6
53	MANGUEIRA DE 30 M 1/2" TRANÇADA	UND	10
54	MANGUEIRA DE GÁS GLP AR - CRISTAL/AMARELA TRANCADA DIÂMETRO INTERNO	MT	200
	3/8		
55	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	20
56	REGADOR DE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS	UND	30

	PRODUTO	UND	QTDE
1	ALAVANCA DE AÇO SEXTAVADO 32 MM 180 CM	UND	15
2	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	10
3	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	UND	10
4	CABO PARA CAVADEIRA	UND	10
5	CABO PARA ENXADA	UND	50
6	CABO PARA ENXADÃO	UND	10
7	CABO PARA FOICE ROÇADEIRA	UND	20
8	CABO PARA PICARETA	UND	20
9	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA	UND	10
10	DISCO DE CORTE DIAMANTADO CONTÍNUO PARA PISO	UND	30
11	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4,5"	UND	20
12	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UND	20
13	DISCO DE LIXAS	UND	20
14	DISCO DE PISO	UND	20
15	DISCO DE SERRA 7,1/4	UND	10
16	ENXADA 2.5 LIBRAS LARGA	UND	30
17	ENXADÃO	UND	10
18	ESMERILHADEIRA TAMANHO 7''	UND	2
19	ESQUADRO DE ALUMÍNIO CABO PLÁSTICO	UND	5
20	FACÃO 18"	UND	10
21	FACÃO 20''	UND	10
22	FACÃO 22"	UND	5
23	FOICE ROÇADEIRA	UND	20
24	LÂMINA DE SERRA BIMETAL 24 DENTES	UND	100
25	LIMA DE ENXADA	UND	20
26	MARRETA DE 01 KG COM CABO DE MADEIRA	UND	10
27	MARRETA DE 02 KG COM CABO DE MADEIRA	UND	10
28	MARTELO DE BORRACHA PRETA COM CABO DE MADEIRA 800GR	UND	5
29	MARTELO DE UNHA DE 27 MM COM CABO DE MADEIRA	UND	10
30	PÁ DE BICO 04 POLEGADAS COM CABO	UND	50
31	PÁ QUADRADA 03 POLEGADAS COM CABO	UND	50
32	PICARETA ALVIÃO SEM CABO № 5	UND	30
33	RASTELO COM CABO	UND	50
34	SERRA CIRCULAR 7,1/4	UND	5
35	SERRA DE 24 DENTES	UND	40
36	SERRA MÁRMORE	UND	5



37	TESOURA MANUAL PARA PODAR COM CABO	UND	20
38	TESOURA PARA CERCA-VIVA LÂMINA SERRILHADA DE 10"	UND	20
39	VASSOURA PARA GRAMA COM CABO	UND	20

LOTE 0:		HAID	OTDE
	PRODUTO CADEADO 20 MM	UND	QTDE
2	CADEADO 20 MM	UND	40
	CADEADO 25 MM	UND	40
3	CADEADO 35 MM	UND	50
4	CADEADO 35 MM	UND	60
5	CADEADO 45 MM	UND	60
6 7	CADEADO 45 MM	UND	50
8	CADEADO 50 MM CADEADO 60 MM	UND	50 40
9	CARTELA DE DOBRADICA COM 3 DE 3X3,5	UND	10
10	DOBRADICA GALVANIZADA 3X2.1/2	UND	100
11	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3X2.1/2 DOBRADIÇA VAI E VEM 3 POLEGADAS	PAR	30
12	FECHADURA EXTERNA EMBUTIDA	UND	100
13	FECHADURA INTERNA EMBUTIDA	UND	80
14	FECHADURA PARA PORTA DE ENROLAR	UND	6
15	FECHADURA PARA PORTA DE ENROLAR FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	UND	10
16	FECHADURA WC EMBUTIDA	UND	30
17	FERROLHO 2" GALVANIZADO	UND	50
18	FERROLHO 3" GALVANIZADO	UND	50
19	FERROLHO 3 "GALVANIZADO" FERROLHO 4 " GALVANIZADO"	UND	30
20	FERROLHO EM LATÃO 07 CM	UND	30
21	FERROLHO EM LATÃO 10 CM	UND	50
22	FERROLHO EM LATÃO 12 CM	UND	50
23	MIOLO DE FECHADURA	UND	30
24	MOLA HIDRAULICA PARA PORTA POTÊNCIA 3	UND	10
25	MOLA PARA PORTA AÉREA LEVE	UND	20
26	PARAFUSO FENDA ROSCA SOBERBA 4.2X 30 COM BUCHA	UND	800
27	PARAFUSO FENDA ROSCA SOBERBA 4.8X50 COM BUCHA	UND	600
28	PARAFUSO FENDA ROSCA SOBERBA 5.5X 65 COM BUCHA	UND	800
29	PARAFUSO FRANCES ¼ 2	UND	50
30	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3	UND	600
31	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5	UND	600
32	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3	UND	600
33	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 5	UND	600
34	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO E LAVATÓRIO COM BUCHA № 10	UND	200
35	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 60	UND	100
36	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 70	UND	100
37	PORTA CADEADO GRANDE	UND	50
38	PORTA CADEADO PEQUENO	UND	30
39	PREGO COM CABEÇA 10 X 10	KG	30
40	PREGO COM CABEÇA 15 X 15	KG	60
41	PREGO COM CABEÇA 15 X 21	KG	40
42	PREGO COM CABEÇA 17 X 21	KG	40
43	PREGO COM CABEÇA 18 X 27	KG	30
44	PREGO COM CABEÇA 20X42	KG	30
45	PREGO COM CABEÇA 25 x 66	KG	20
46	PREGO MIGUELÃO PARA FIO COM 15 UNIDADES	PCT	50



LOTE 04

	-		
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LT	UND	20
2	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1.000 LT	UND	20
3	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 2.000 LT	UND	20
4	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 3.000 LT	UND	15
5	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 5.000 LT	UND	20
6	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 10.000 LT	UND	25

ITEM		UND	QTDE
1	ACIONADOR PARA CAIXA ACOPLADO	UND	30
2	ADAPTADOR 3/4 LISO E ROSCA (25X3/4)	UND	50
3	ADAPTADOR 1/2 (LISO E ROSCA)	UND	10
4	ADAPTADOR DE 1.1/4 LISO E ROSCA (40X1.1/4)	UND	30
5	ADAPTADOR DE 1" LISO E ROSCA (32X1)	UND	10
6	ADAPTADOR EM PVC 100 MM X24	UND	10
7	ADAPTADOR EM PVC 50 MM X1.1/2"	UND	30
8	ADAPTADOR EM PVC 50 MM X1.1/4"	UND	10
9	ADAPTADOR EM PVC 50 MM X2.0"	UND	20
10	ADAPTADOR EM PVC 75 MM X3.0"	UND	10
11	ADAPTADOR PVC 25 MM	UND	10
12	ANEL DE VEDAÇÃO 100 MM	UND	100
13	ANEL DE VEDAÇÃO 40 MM	UND	80
14	ANEL DE VEDAÇÃO 50 MM	UND	80
15	ANEL DE VEDAÇÃO 75 MM	UND	50
16	BUCHA E ARRUELA PARA ELETRODUTO ½	PAR	10
17	BUCHA E ARRUELA PARA ELETRODUTO 3/4	PAR	10
18	BUCHA E ARRUELA PARA ELETRODUTO 1.1/4	PAR	40
19	BUCHA E ARRUELA PARA ELETRODUTO 1"	PAR	50
20	CAP (TAMPÃO) 100 MM ESGOTO	UND	100
21	CAP (TAMPÃO) 150 MM	UND	20
22	CAP (TAMPÃO) 200 MM	UND	20
23	CAP (TAMPÃO) 32 MM SOLDÁVEL	UND	100
24	CAP (TAMPÃO) 40 MM ESGOTO	UND	100
25	CAP (TAMPÃO) 40 MM SOLDÁVEL	UND	100
26	CAP (TAMPÃO) 50 MM ESGOTO	UND	100
27	CAP (TAMPÃO) 50 MM SOLDÁVEL	UND	100
28	CAP (TAMPÃO) 75 MM ESGOTO	UND	100
29	CAP 20 MM SOLDÁVEL	UND	100
30	CAP 200 MM ESGOTO	UND	100
31	CAP ESG 100 MM	UND	100
32	CURVA 150 MM ESGOTO	UND	20
33	CURVA DE 100 MM ESGOTO	UND	20
34	CURVA DE 25 MM	UND	100
35	CURVA DE 32 MM	UND	100
36	CURVA DE 40 MM ESGOTO	UND	100
37	CURVA PVC 20 MM 90°	UND	20
38	CURVA PVC SOLD. 90 ° 50 MM	UND	20
39	CURVA PVC SOLD. 90° 40 MM	UND	20
40	CURVA PVC SOLDAVEL 32 X 90°	UND	20
41	CURVA PVC SOLDAVEL 50 X 90°	UND	20
42	FLANGE 20 MM	UND	450
43	FLANGE 25 MM	UND	100
44	FLANGE 32 MM	UND	100



			1
45	FLANGE 40 MM	UND	50
46	FLANGE 50 MM	UND	100
47	GRAMPO T412-58 PARA HASTE DE ATERRAMENTO PC1806-6	UND	30
48	JOELHO 150 ESGOTO	UND	30
49	JOELHO DE 20 X ½ LR AZUL	UND	60
50	JOELHO DE 25 X ½ LR AZUL	UND	50
51	JOELHO DE 25 X ¾ LR AZUL	UND	50
52	JOELHO PVC 100 MM ESGOTO BRANCO 45º	UND	50
53	JOELHO PVC 100 MM ESGOTO BRANCO 90º	UND	30
54	JOELHO PVC 25 MM SOLDÁVEL MARROM	UND	80
55	JOELHO PVC 32 MM SOLDÁVEL	UND	50
56	JOELHO PVC 40 MM ESGOTO BRANCO	UND	100
57	JOELHO PVC 40 MM SOLDÁVEL MARROM	UND	30
58	JOELHO PVC 50 MM ESGOTO BRANCO	UND	100
59	JOELHO PVC 50 MM SOLDÁVEL MARROM	UND	50
60	JOELHO PVC 75 MM ESGOTO BRANCO	UND	50
61	JOELHO PVC 75 MM SOLDÁVEL MARROM	UND	30
62	JOELHO PVC ESG. 45° 40 MM	UND	10
63	JOELHO PVC ESG. 45° 50 MM	UND	10
64	JOELHO PVC ESGOTO 50 MM 45°	UND	50
65	JOELHO PVC ESGOTO 75 MM 45°	UND	20
66	JOELHO PVC ESGOTO COM VISITA 100 X 50	UND	20
67	JOELHO PVC SOLD. 45° 20 MM	UND	20
68	JOELHO PVC SOLD. 45° 25 MM	UND	40
69	JOELHO PVC SOLD. 45° 32 MM	UND	20
70	JOELHO PVC SOLD. 45° 40 MM	UND	20
71	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UND	80
72	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UND	100
73	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UND	30
74	LUVA DE 20 X ½ LR AZUL	UND	30
75	LUVA DE 25 X ½ LR AZUL	UND	30
76	LUVA DE 25 X ¾ LR AZUL	UND	50
77	LUVA DE CORRER 100 MM ESGTO	UND	30
78	LUVA DE CORRER 150 MM ESGTO	UND	30
79	LUVA DE CORRER 20 MM SOLDAVEL	UND	30
80	LUVA DE CORRER 25 MM SOLDAVEL	UND	20
81	LUVA DE CORRER 32 MM SOLDAVEL	UND	20
82	LUVA DE CORRER 40 MM ESGTO	UND	20
83	LUVA DE CORRER 40 MM SOLDAVEL	UND	30
84	LUVA DE CORRER 50 MM ESGTO	UND	30
85	LUVA DE CORRER 50 MM SOLDAVEL	UND	30
86	LUVA DE CORRER 75 MM ESGTO	UND	20
87	LUVA EM PVC 40 MM PARA ESGOTO BRANCA	UND	20
88	LUVA EM PVC 50 MM PARA ESGOTO BRANCA	UND	20
89	LUVA EM PVC ESGOTO 100 MM	UND	50
90	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 20 MM	UND	300
91	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	300
92	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 32 MM	UND	300
93	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 50 MM	UND	300
94	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 60 MM	UND	300
95	LUVA PVC SOLDAVEL 40 MM	UND	20
96	MANGOTE 1"	MT	20
97	MANGOTE 1.1/2	MT	30
98	MANGOTE 1.1/4	MT	20
99	MANGOTE 2"	MT	20
//		1.11	



100				
102	100	MANGOTE 2.1/2	MT	20
103	101	MANGOTE 3"	MT	30
104 MANGOTE DE 75 MM MT 20 105 NIPEL ROSQUEAVEL 25 MM UND 50 106 REDUÇÃO DE 100 X 50 UND 30 107 REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 25X20 MM UND 20 108 REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 32X32 MM UND 20 109 REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 50X40 MM UND 20 110 REDUÇÃO ESCOTO 100X50 UND 20 111 REDUÇÃO ESCOTO 150X100 UND 20 112 REDUÇÃO ESCOTO 150X100 UND 20 114 REDUÇÃO ESCOTO 50X100 UND 20 115 REDUÇÃO ESCOTO 50X40 UND 20 117 REDUÇÃO CAUNIZADA 32X25 UND 20 118 REDUÇÃO PCS SOLDAVEL 32 X 25 UND 20 119 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32 X 25 UND 20 121 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 30 X 32 UND 20 122 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50 X 25 UND 30 123 REGISTRO DE ESFERA ½ <td>102</td> <td>MANGOTE 4"</td> <td>MT</td> <td>20</td>	102	MANGOTE 4"	MT	20
105 NIPEL ROSQUEAVEL 25 MM UND 50 106 REDUÇÃO DE 100 X 50 UND 30 107 REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 25X20 MM UND 20 108 REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 35X32 MM UND 20 109 REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 35X32 MM UND 20 110 REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 50X40 MM UND 20 111 REDUÇÃO ESGOTO 100X50 UND 20 112 REDUÇÃO ESGOTO 100X75 UND 20 113 REDUÇÃO ESGOTO 200X100 UND 20 14 REDUÇÃO ESGOTO 200X100 UND 20 115 REDUÇÃO ESGOTO 200X150 UND 10 116 REDUÇÃO ESGOTO 50X40 UND 20 117 REDUÇÃO ESGOTO 50X40 UND 20 118 REDUÇÃO ESGOTO 50X40 UND 20 119 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32 X 20 UND 20 120 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32 X 25 UND 20 121 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50 X	103	MANGOTE DE 50 MM	MT	20
106 REDUÇÃO DE 100 X 50 UND 30 107 REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 25X20 MM UND 20 108 REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 32X25 MM UND 20 109 REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 35X32 MM UND 20 110 REDUÇÃO ESOTO 100X5 UND 20 111 REDUÇÃO ESOTO 100X75 UND 20 112 REDUÇÃO ESOTO 150X100 UND 20 113 REDUÇÃO ESOTO 150X100 UND 20 114 REDUÇÃO ESOTO 200X150 UND 10 115 REDUÇÃO ESOTO 50X40 UND 10 116 REDUÇÃO ESOTO 50X40 UND 20 117 REDUÇÃO ESOTO 75X50 UND 10 118 REDUÇÃO PC SOLDAVEL 32 X 25 UND 20 120 REDUÇÃO PC SOLDAVEL 32 X 25 UND 20 121 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32 X 25 UND 20 122 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32 X 25 UND 20 121 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL AV	104	MANGOTE DE 75 MM	MT	
107 REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 32X25 MM UND 20 108 REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 32X25 MM UND 20 109 REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 5SX32 MM UND 20 110 REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 5OX40 MM UND 20 111 REDUÇÃO ESGOTO 100X50 UND 20 112 REDUÇÃO ESGOTO 150X100 UND 20 114 REDUÇÃO ESGOTO 200X100 UND 20 114 REDUÇÃO ESGOTO 200X150 UND 10 116 REDUÇÃO ESGOTO 50X40 UND 20 117 REDUÇÃO ESGOTO 75X50 UND 10 118 REDUÇÃO ESGOTO 50X40 UND 20 117 REDUÇÃO ESGOTO 75X50 UND 10 118 REDUÇÃO ESGOTO 50X40 UND 20 119 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32 X 25 UND 20 120 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32 X 25 UND 20 121 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50 X 25 UND 30 122 REDUÇÃO PVC SOLDÁV	105	· · ·	UND	50
108 REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 35X32 MM UND 20 109 REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 35X32 MM UND 20 110 REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 50X40 MM UND 20 111 REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 50X40 MM UND 20 112 REDUÇÃO ESGOTO 100X75 UND 20 113 REDUÇÃO ESGOTO 150X100 UND 20 114 REDUÇÃO ESGOTO 200X150 UND 10 115 REDUÇÃO ESGOTO 50X40 UND 20 116 REDUÇÃO ESGOTO 50X40 UND 20 117 REDUÇÃO ESGOTO 50X40 UND 20 118 REDUÇÃO ESGOTO 50X40 UND 20 119 REDUÇÃO PCS OLDAVEL 32 X 25 UND 20 120 REDUÇÃO PCS OLDAVEL 32 X 25 UND 20 121 REDUÇÃO PCS OLDAVEL 32 X 25 UND 20 122 REDUÇÃO PC SOLDAVEL 50 X 25 UND 30 124 REGISTRO DE ESFERA 1.0" UND 30 125 REGISTRO DE S	106	REDUÇÃO DE 100 X 50	UND	30
109 REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 55X32 MM UND 20 110 REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 50X40 MM UND 20 111 REDUÇÃO ESGOTO 100X75 UND 20 112 REDUÇÃO ESGOTO 100X75 UND 20 113 REDUÇÃO ESGOTO 150X100 UND 20 115 REDUÇÃO ESGOTO 200X150 UND 10 116 REDUÇÃO ESGOTO 50X40 UND 10 117 REDUÇÃO ESGOTO 50X40 UND 20 118 REDUÇÃO ESGOTO 55X50 UND 10 119 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32 X 25 UND 20 120 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32 X 25 UND 20 121 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 40 X 32 UND 20 122 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50 X 25 UND 30 123 REGISTRO DE ESFERA ½" UND 30 124 REGISTRO DE ESFERA ½" UND 30 125 REGISTRO DE ESFERA 1.0" UND 30 126 REGISTRO DE ESFERA 1.1/2" <td>107</td> <td>REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 25X20 MM</td> <td>UND</td> <td>20</td>	107	REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 25X20 MM	UND	20
110	108	REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 32X25 MM	UND	20
111 REDUÇÃO ESGOTO 100X50 UND 20 112 REDUÇÃO ESGOTO 100X75 UND 20 113 REDUÇÃO ESGOTO 150X100 UND 20 114 REDUÇÃO ESGOTO 200X100 UND 20 115 REDUÇÃO ESGOTO 200X150 UND 10 116 REDUÇÃO ESGOTO 50X40 UND 20 117 REDUÇÃO ESGOTO 50X40 UND 10 118 REDUÇÃO ESGOTO 75X50 UND 10 118 REDUÇÃO CONTON SERVICO UND 20 119 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32 X 25 UND 20 120 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32 X 25 UND 20 121 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32 X 25 UND 20 122 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 40 X 32 UND 20 123 REGISTRO DE ESFERA ½" UND 30 124 REGISTRO DE ESFERA 1.0" UND 30 125 REGISTRO DE ESFERA 1.1/2" UND 20 126 REGISTRO DE ESFERA 1.1/4" UND 20 127 REGISTRO DE ESFERA 1.1/4" UND 20 128 REGISTRO DE ESFERA 1.1/4" UND 20 129 REGISTRO DE ESFERA 1.1/4" UND 20 129 REGISTRO DE ESFERA 1.1/4" UND 20 120 REGISTRO DE ESFERA 1.1/4" UND 20 121 REGISTRO DE ESFERA 1.1/4" UND 20 122 REGISTRO DE ESFERA 1.1/4" UND 20 123 REGISTRO DE ESFERA 1.1/4" UND 20 124 REGISTRO DE ESFERA 1.1/4" UND 20 125 REGISTRO DE CAVETA INOX 3/4 COM ACABAMENTO UND 10 130 REGISTRO DE GAVETA INOX 50 MM COM ACABAMENTO UND 10 131 REGISTRO DE GAVETA INOX 50 MM COM ACABAMENTO UND 10 132 REGISTRO EM PVC 1" MARROM UND 10 133 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 100 MM UND 10 134 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 20 MM UND 300 136 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 20 MM UND 300 137 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 20 MM UND 300 138 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 20 MM UND 300 140 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 20 MM UND 300 141 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 20 MM UND 300 142 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 20 MM UND 300 143 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 30 MM UND 300 144 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 30 MM UND 300 145 TEDE 20 X ½ LR AZUL				
112 REDUÇÃO ESGOTO 100X75 UND 20 113 REDUÇÃO ESGOTO 150X100 UND 20 114 REDUÇÃO ESGOTO 200X100 UND 20 115 REDUÇÃO ESGOTO 200X150 UND 10 116 REDUÇÃO ESGOTO 50X40 UND 20 117 REDUÇÃO ESGOTO 75X50 UND 10 118 REDUÇÃO GALVANIZADA 32X25 UND 20 119 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32 X 25 UND 20 120 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32 X 25 UND 20 121 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50 X 25 UND 20 122 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50 X 25 UND 30 123 REGISTRO DE ESFERA ½" UND 30 124 REGISTRO DE ESFERA ½" UND 30 125 REGISTRO DE ESFERA 1.0" UND 30 126 REGISTRO DE ESFERA 1.1/2" UND 30 127 REGISTRO DE ESFERA 2" UND 10 128 REGISTRO DE GAVETA INOX 3/4 COM ACABAMENTO				
113 REDUÇÃO ESGOTO 150X100 UND 20 114 REDUÇÃO ESGOTO 200X100 UND 20 115 REDUÇÃO ESGOTO 200X150 UND 10 116 REDUÇÃO ESGOTO 50X40 UND 20 117 REDUÇÃO ESGOTO 75X50 UND 10 118 REDUÇÃO GALVANIZADA 32X25 UND 20 120 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32 X 25 UND 20 121 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 40 X 32 UND 20 122 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50 X 25 UND 30 123 REGISTRO DE ESFERA ½" UND 30 124 REGISTRO DE ESFERA ½" UND 30 125 REGISTRO DE ESFERA 1.0" UND 30 126 REGISTRO DE ESFERA 1.1/2" UND 20 127 REGISTRO DE ESFERA 1.1/4" UND 20 128 REGISTRO DE ESFERA 1.1/4" UND 20 129 REGISTRO DE GAVETA INOX 3/4 COM ACABAMENTO UND 10 130 REGISTRO DE PRESSÃO I		·		
114 REDUÇÃO ESGOTO 200X150 UND 10 115 REDUÇÃO ESGOTO 200X150 UND 10 116 REDUÇÃO ESGOTO 50X40 UND 20 117 REDUÇÃO ESGOTO 75X50 UND 10 118 REDUÇÃO GALVANIZADA 32X25 UND 20 119 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32 X 25 UND 20 120 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32 X 25 UND 20 121 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 40 X 32 UND 20 122 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50 X 25 UND 30 123 REGISTRO DE ESFERA ½" UND 30 124 REGISTRO DE ESFERA ½" UND 30 125 REGISTRO DE ESFERA 1.1/2" UND 30 126 REGISTRO DE ESFERA 1.1/4" UND 30 127 REGISTRO DE ESFERA 1.1/4" UND 20 128 REGISTRO DE ESFERA 1.1/4" UND 10 129 REGISTRO DE GAVETA INOX 3/4 COM ACABAMENTO UND 10 130 REGISTRO DE P		-,		
115 REDUÇÃO ESGOTO 200X150 UND 10 116 REDUÇÃO ESGOTO 50X40 UND 20 117 REDUÇÃO ESGOTO 75X50 UND 10 118 REDUÇÃO GALVANIZADA 32X25 UND 20 119 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32 X 25 UND 20 120 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32 X 25 UND 20 121 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 40 X 32 UND 30 122 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50 X 25 UND 30 123 REGISTRO DE ESFERA ½" UND 30 124 REGISTRO DE ESFERA ½" UND 30 125 REGISTRO DE ESFERA 1.1/2" UND 30 126 REGISTRO DE ESFERA 1.1/4" UND 20 127 REGISTRO DE ESFERA 2" UND 10 128 REGISTRO DE GAVETA INOX 3/4 COM ACABAMENTO UND 10 130 REGISTRO DE PRESSÃO INOX DE 3/4 COM ACABAMENTO UND 10 131 REGISTRO EM PVC 11/2" UND 10 132				
116		,		
117 REDUÇÃO ESGOTO 75X50 UND 10 118 REDUÇÃO GALVANIZADA 32X25 UND 20 119 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32 X 20 UND 20 120 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32 X 25 UND 20 121 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 40 X 32 UND 30 122 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50 X 25 UND 30 123 REGISTRO DE ESFERA ½" UND 30 124 REGISTRO DE ESFERA ½" UND 30 125 REGISTRO DE ESFERA 1.0" UND 30 126 REGISTRO DE ESFERA 1.1/2" UND 30 127 REGISTRO DE ESFERA 1.1/4" UND 20 128 REGISTRO DE ESFERA 1.1/4" UND 20 129 REGISTRO DE GAVETA INOX 3/4 COM ACABAMENTO UND 10 130 REGISTRO DE GAVETA INOX 5/4 COM ACABAMENTO UND 10 131 REGISTRO EM PVC 1" MARROM UND 10 132 REGISTRO EM PVC 1" MARROM UND 10 133		, ,	_	
118 REDUÇÃO GALVANIZADA 32X25 UND 20 119 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32 X 20 UND 20 120 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32 X 25 UND 20 121 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50 X 25 UND 30 122 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50 X 25 UND 30 123 REGISTRO DE ESFERA ½" UND 30 124 REGISTRO DE ESFERA 1.0" UND 30 125 REGISTRO DE ESFERA 1.1/2" UND 30 126 REGISTRO DE ESFERA 1.1/2" UND 20 127 REGISTRO DE ESFERA 1.1/4" UND 20 128 REGISTRO DE ESFERA 1.1/4" UND 20 129 REGISTRO DE GAVETA INOX 3/4 COM ACABAMENTO UND 10 130 REGISTRO DE PRESSÃO INOX DE 3/4 COM ACABAMENTO UND 10 131 REGISTRO EM PVC 1/2" UND 10 132 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 100 MM UND 10 133 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 20 MM UND 10		i	_	
119			_	
120				
121 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 40 X 32 UND 20 122 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50 X 25 UND 30 123 REGISTRO DE ESFERA ½ " UND 30 124 REGISTRO DE ESFERA ½ " UND 30 125 REGISTRO DE ESFERA 1.0" UND 30 126 REGISTRO DE ESFERA 1.1/2" UND 20 127 REGISTRO DE ESFERA 1.1/4" UND 20 128 REGISTRO DE ESFERA 2 " UND 10 129 REGISTRO DE GAVETA INOX 3/4 COM ACABAMENTO UND 10 130 REGISTRO DE GAVETA INOX 50 MM COM ACABAMENTO UND 10 131 REGISTRO DE GAVETA INOX 50 MM COM ACABAMENTO UND 10 132 REGISTRO DE PRESSÃO INOX DE 3/4 COM ACABAMENTO UND 10 133 REGISTRO EM PVC 1/2" UND 10 134 REGISTRO EM PVC 1/2" UND 10 135 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 100 MM UND 10 136 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 25 MM UND 500 137 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 25 MM UND 350 138 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 25 MM UND 350 139 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 25 MM UND 300 140 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 50 MM UND 300 141 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 50 MM UND 300 142 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 50 MM UND 300 143 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 50 MM UND 300 144 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 40 MM UND 300 145 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 50 MM UND 300 146 TE DE 150 X 100 UND 10 147 TE DE 20 X ½ LR AZUL UND 10 148 TE DE 25 X ¾ LR AZUL UND 10 149 TE DE 25 X ¾ LR AZUL UND 10 149 TE DE 25 X ¾ LR AZUL UND 10 150 TE EM PVC ESGOTO 100 MM BRANCO UND 10 151 TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO UND 10 153 TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO UND 10 153 TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO UND 10 155 TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO UND 10 155 TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO UND 10 151 TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO UND 10 152 TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO UND 10 153 TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO UND 10 154 TE DE 25 TA 34 LR AZUL UND 20 155 TE EM PVC ESGOTO 150 MM BR				
122 REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50 X 25 UND 30 123 REGISTRO DE ESFERA ½" UND 30 124 REGISTRO DE ESFERA ¼" UND 30 125 REGISTRO DE ESFERA 1.0" UND 30 126 REGISTRO DE ESFERA 1.1/2" UND 20 127 REGISTRO DE ESFERA 1.1/2" UND 20 128 REGISTRO DE ESFERA 2" UND 10 129 REGISTRO DE GAVETA INOX 3/4 COM ACABAMENTO UND 10 130 REGISTRO DE GAVETA INOX 50 MM COM ACABAMENTO UND 10 131 REGISTRO EM PVC 1" MARROM UND 10 132 REGISTRO EM PVC 1/2" UND 10 133 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 100 MM UND 10 134 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 20 MM UND 50 135 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 25 MM UND 350 136 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 25 MM UND 300 137 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 50 MM UND 300 </td <td></td> <td>·</td> <td></td> <td></td>		·		
123 REGISTRO DE ESFERA ½" UND 30 124 REGISTRO DE ESFERA ¾" UND 30 125 REGISTRO DE ESFERA 1.0" UND 30 126 REGISTRO DE ESFERA 1.1/2" UND 20 127 REGISTRO DE ESFERA 1.1/4" UND 20 128 REGISTRO DE ESFERA 2" UND 10 129 REGISTRO DE GAVETA INOX 3/4 COM ACABAMENTO UND 10 130 REGISTRO DE GAVETA INOX 50 MM COM ACABAMENTO UND 10 131 REGISTRO DE PRESSÃO INOX DE 3/4 COM ACABAMENTO UND 10 132 REGISTRO EM PVC 1/2" UND 10 133 REGISTRO EM PVC 1/2" UND 10 134 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 100 MM UND 10 135 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 20 MM UND 500 136 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 25 MM UND 350 137 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 25 MM UND 300 138 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 75 MM UND				
124 REGISTRO DE ESFERA ¾" UND 30 125 REGISTRO DE ESFERA 1.0" UND 30 126 REGISTRO DE ESFERA 1.1/2" UND 20 127 REGISTRO DE ESFERA 1.1/4" UND 20 128 REGISTRO DE ESFERA 2 " UND 10 129 REGISTRO DE GAVETA INOX 3/4 COM ACABAMENTO UND 10 130 REGISTRO DE GAVETA INOX 50 MM COM ACABAMENTO UND 10 131 REGISTRO DE PRESSÃO INOX DE 3/4 COM ACABAMENTO UND 10 132 REGISTRO EM PVC 1/2" UND 10 133 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 100 MM UND 10 134 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 20 MM UND 500 135 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 25 MM UND 350 136 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 25 MM UND 350 137 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 55 MM UND 300 138 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 55 MM UND 10 140 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 55		,		
125 REGISTRO DE ESFERA 1.0" UND 30 126 REGISTRO DE ESFERA 1.1/2" UND 20 127 REGISTRO DE ESFERA 1.1/4" UND 20 128 REGISTRO DE ESFERA 2" UND 10 129 REGISTRO DE GAVETA INOX 3/4 COM ACABAMENTO UND 10 130 REGISTRO DE GAVETA INOX 50 MM COM ACABAMENTO UND 10 131 REGISTRO DE PRESSÃO INOX DE 3/4 COM ACABAMENTO UND 10 132 REGISTRO EM PVC 1" MARROM UND 10 133 REGISTRO EM PVC 1/2" UND 10 134 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 100 MM UND 10 135 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 20 MM UND 500 136 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 25 MM UND 350 137 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 32 MM UND 300 139 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 50 MM UND 300 140 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL ARROM 40 MM UND 300 141 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AMAR		· -		
126 REGISTRO DE ESFERA 1.1/2" UND 20 127 REGISTRO DE ESFERA 1.1/4" UND 20 128 REGISTRO DE ESFERA 2" UND 10 129 REGISTRO DE GAVETA INOX 3/4 COM ACABAMENTO UND 10 130 REGISTRO DE GAVETA INOX 50 MM COM ACABAMENTO UND 10 131 REGISTRO DE PRESSÃO INOX DE 3/4 COM ACABAMENTO UND 10 132 REGISTRO EM PVC 1" MARROM UND 10 133 REGISTRO EM PVC 12" UND 10 134 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 100 MM UND 10 135 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 20 MM UND 500 136 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 25 MM UND 350 137 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 32 MM UND 300 139 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 50 MM UND 300 139 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 75 MM UND 10 140 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AMARROM 40 MM UND 300 141 REGISTRO ESFERA			_	
127 REGISTRO DE ESFERA 1.1/4" UND 20 128 REGISTRO DE ESFERA 2 " UND 10 129 REGISTRO DE GAVETA INOX 3/4 COM ACABAMENTO UND 10 130 REGISTRO DE GAVETA INOX 50 MM COM ACABAMENTO UND 10 131 REGISTRO DE PRESSÃO INOX DE 3/4 COM ACABAMENTO UND 10 132 REGISTRO EM PVC 1" MARROM UND 10 133 REGISTRO EM PVC 1/2" UND 10 134 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 100 MM UND 10 135 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 20 MM UND 50 136 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 25 MM UND 350 137 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 32 MM UND 350 138 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 50 MM UND 300 139 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 75 MM UND 10 140 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 40 MM UND 10 141 REGISTRO ESFERA DE AÇO 50 MM UND 10 142 REGISTRO ESFER				
128 REGISTRO DE ESFERA 2 " UND 10 129 REGISTRO DE GAVETA INOX 3/4 COM ACABAMENTO UND 10 130 REGISTRO DE GAVETA INOX 50 MM COM ACABAMENTO UND 10 131 REGISTRO DE PRESSÃO INOX DE 3/4 COM ACABAMENTO UND 10 132 REGISTRO EM PVC 1" MARROM UND 10 133 REGISTRO EM PVC 1/2" UND 10 134 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 100 MM UND 10 135 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 20 MM UND 500 136 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 25 MM UND 350 137 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 32 MM UND 350 138 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 50 MM UND 300 139 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 75 MM UND 10 140 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 40 MM UND 300 141 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 50 MM UND 10 142 REGISTRO ESFERA DE AÇO 50 MM UND 10 143		,	_	
129 REGISTRO DE GAVETA INOX 3/4 COM ACABAMENTO UND 10 130 REGISTRO DE GAVETA INOX 50 MM COM ACABAMENTO UND 10 131 REGISTRO DE PRESSÃO INOX DE 3/4 COM ACABAMENTO UND 10 132 REGISTRO EM PVC 1" MARROM UND 10 133 REGISTRO EM PVC 1/2" UND 10 134 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 100 MM UND 10 135 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 20 MM UND 500 136 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 25 MM UND 350 137 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 32 MM UND 350 138 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 50 MM UND 300 139 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 75 MM UND 10 140 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 40 MM UND 300 141 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 50 MM UND 10 142 REGISTRO ESFERA DE AÇO 50 MM UND 10 143 REGISTRO ESFERA DE AÇO 75 MM UND 10 144		i ·		
130 REGISTRO DE GAVETA INOX 50 MM COM ACABAMENTO UND 10 131 REGISTRO DE PRESSÃO INOX DE 3/4 COM ACABAMENTO UND 10 132 REGISTRO EM PVC 1" MARROM UND 10 133 REGISTRO EM PVC 1/2" UND 10 134 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 100 MM UND 10 135 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 20 MM UND 500 136 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 25 MM UND 350 137 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 32 MM UND 300 138 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 50 MM UND 300 139 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 75 MM UND 10 140 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 40 MM UND 300 141 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 50 MM UND 10 142 REGISTRO ESFERA DE AÇO 50 MM UND 10 143 REGISTRO ESFERA DE AÇO 75 MM UND 10 144 REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25 MM MARROM UND 10 145 RO				
131 REGISTRO DE PRESSÃO INOX DE 3/4 COM ACABAMENTO UND 10 132 REGISTRO EM PVC 1" MARROM UND 10 133 REGISTRO EM PVC 1/2" UND 10 134 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 100 MM UND 10 135 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 20 MM UND 500 136 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 25 MM UND 350 137 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 32 MM UND 300 138 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 50 MM UND 300 139 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 75 MM UND 10 140 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 40 MM UND 300 141 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 50 MM UND 20 142 REGISTRO ESFERA DE AÇO 50 MM UND 10 143 REGISTRO ESFERA DE AÇO 75 MM UND 10 144 REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25 MM MARROM UND 10 145 ROLDANA DE LOUÇA UND 10 146 TE DE 25 X ½ LR AZUL		i ·		_
132 REGISTRO EM PVC 1" MARROM UND 10 133 REGISTRO EM PVC 1/2" UND 10 134 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 100 MM UND 10 135 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 20 MM UND 500 136 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 25 MM UND 350 137 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 32 MM UND 300 138 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 50 MM UND 300 139 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 75 MM UND 10 140 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 40 MM UND 300 141 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 50 MM UND 20 142 REGISTRO ESFERA DE AÇO 50 MM UND 10 143 REGISTRO ESFERA DE AÇO 75 MM UND 10 144 REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25 MM MARROM UND 10 145 ROLDANA DE LOUÇA UND 10 146 TE DE 150 X 100 UND 10 147 TE DE 25 X ½ LR AZUL UND 10 149 TE DE 25 X ¾ LR AZUL UND 10				
133 REGISTRO EM PVC 1/2" UND 10 134 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 100 MM UND 10 135 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 20 MM UND 500 136 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 25 MM UND 350 137 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 32 MM UND 300 138 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 50 MM UND 300 139 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 75 MM UND 10 140 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 40 MM UND 300 141 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 50 MM UND 20 142 REGISTRO ESFERA DE AÇO 50 MM UND 10 143 REGISTRO ESFERA DE AÇO 75 MM UND 10 144 REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25 MM MARROM UND 10 145 ROLDANA DE LOUÇA UND 10 146 TE DE 150 X 100 UND 10 147 TE DE 20 X ½ LR AZUL UND 10 149 TE DE 25 X ¾ LR AZUL UND 10 150 TE EM PVC ESGOTO 100 MM BRANCO UND 10 </td <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				
134 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 100 MM UND 10 135 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 20 MM UND 500 136 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 25 MM UND 350 137 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 32 MM UND 300 138 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 50 MM UND 10 140 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 75 MM UND 10 141 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 40 MM UND 300 141 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 50 MM UND 20 142 REGISTRO ESFERA DE AÇO 50 MM UND 10 143 REGISTRO ESFERA DE AÇO 75 MM UND 10 144 REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25 MM MARROM UND 10 145 ROLDANA DE LOUÇA UND 10 146 TE DE 150 X 100 UND 10 147 TE DE 20 X ½ LR AZUL UND 10 148 TE DE 25 X ¾ LR AZUL UND 10 149 TE EM PVC ESGOTO 100 MM BRANCO UND 10 150 TE EM PVC ESGOTO 100X75 BRANCO UND			_	
135 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 20 MM UND 500 136 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 25 MM UND 350 137 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 32 MM UND 350 138 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 50 MM UND 300 139 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 75 MM UND 10 140 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 40 MM UND 300 141 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 50 MM UND 20 142 REGISTRO ESFERA DE AÇO 50 MM UND 10 143 REGISTRO ESFERA DE AÇO 75 MM UND 10 144 REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25 MM MARROM UND 10 145 ROLDANA DE LOUÇA UND 10 146 TE DE 150 X 100 UND 10 147 TE DE 20 X ½ LR AZUL UND 10 148 TE DE 25 X ½ LR AZUL UND 10 149 TE DE 25 X ¾ LR AZUL UND 10 150 TE EM PVC ESGOTO 100 MM BRANCO UND 10 151 TE EM PVC ESGOTO 100X75 BRANCO UND 10				
136 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 25 MM UND 350 137 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 32 MM UND 350 138 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 50 MM UND 300 139 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 75 MM UND 10 140 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 40 MM UND 300 141 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 50 MM UND 20 142 REGISTRO ESFERA DE AÇO 50 MM UND 10 143 REGISTRO ESFERA DE AÇO 75 MM UND 10 144 REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25 MM MARROM UND 10 145 ROLDANA DE LOUÇA UND 20 146 TE DE 150 X 100 UND 10 147 TE DE 20 X ½ LR AZUL UND 10 148 TE DE 25 X ½ LR AZUL UND 10 149 TE DE 25 X ¾ LR AZUL UND 10 150 TE EM PVC ESGOTO 100 MM BRANCO UND 10 151 TE EM PVC ESGOTO 100X75 BRANCO UND 10 153 TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO UND 10 <td></td> <td></td> <td>_</td> <td></td>			_	
137 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 32 MM UND 350 138 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 50 MM UND 300 139 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 75 MM UND 10 140 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 40 MM UND 300 141 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 50 MM UND 20 142 REGISTRO ESFERA DE AÇO 50 MM UND 10 143 REGISTRO ESFERA DE AÇO 75 MM UND 10 144 REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25 MM MARROM UND 10 145 ROLDANA DE LOUÇA UND 20 146 TE DE 150 X 100 UND 10 147 TE DE 20 X ½ LR AZUL UND 10 148 TE DE 25 X ½ LR AZUL UND 10 149 TE DE 25 X ¾ LR AZUL UND 10 150 TE EM PVC ESGOTO 100 MM BRANCO UND 10 151 TE EM PVC ESGOTO 100X50 MM BRANCO UND 10 153 TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO UND 10				
138 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 50 MM UND 300 139 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 75 MM UND 10 140 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 40 MM UND 300 141 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 50 MM UND 20 142 REGISTRO ESFERA DE AÇO 50 MM UND 10 143 REGISTRO ESFERA DE AÇO 75 MM UND 10 144 REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25 MM MARROM UND 10 145 ROLDANA DE LOUÇA UND 20 146 TE DE 150 X 100 UND 10 147 TE DE 20 X ½ LR AZUL UND 10 148 TE DE 25 X ½ LR AZUL UND 10 149 TE DE 25 X ¾ LR AZUL UND 10 150 TE EM PVC ESGOTO 100 MM BRANCO UND 10 151 TE EM PVC ESGOTO 100X75 BRANCO UND 10 153 TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO UND 10				
139 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 75 MM UND 10 140 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 40 MM UND 300 141 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 50 MM UND 20 142 REGISTRO ESFERA DE AÇO 50 MM UND 10 143 REGISTRO ESFERA DE AÇO 75 MM UND 10 144 REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25 MM MARROM UND 10 145 ROLDANA DE LOUÇA UND 20 146 TE DE 150 X 100 UND 10 147 TE DE 20 X ½ LR AZUL UND 10 148 TE DE 25 X ½ LR AZUL UND 10 149 TE DE 25 X ¾ LR AZUL UND 10 150 TE EM PVC ESGOTO 100 MM BRANCO UND 20 151 TE EM PVC ESGOTO 100X50 MM BRANCO UND 10 152 TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO UND 10 153 TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO UND 10				
140 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 40 MM UND 300 141 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 50 MM UND 20 142 REGISTRO ESFERA DE AÇO 50 MM UND 10 143 REGISTRO ESFERA DE AÇO 75 MM UND 10 144 REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25 MM MARROM UND 10 145 ROLDANA DE LOUÇA UND 20 146 TE DE 150 X 100 UND 10 147 TE DE 20 X ½ LR AZUL UND 10 148 TE DE 25 X ½ LR AZUL UND 10 149 TE DE 25 X ¾ LR AZUL UND 10 150 TE EM PVC ESGOTO 100 MM BRANCO UND 20 151 TE EM PVC ESGOTO 100X50 MM BRANCO UND 10 152 TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO UND 10 153 TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO UND 10				
141 REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 50 MM UND 20 142 REGISTRO ESFERA DE AÇO 50 MM UND 10 143 REGISTRO ESFERA DE AÇO 75 MM UND 10 144 REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25 MM MARROM UND 10 145 ROLDANA DE LOUÇA UND 20 146 TE DE 150 X 100 UND 10 147 TE DE 20 X ½ LR AZUL UND 10 148 TE DE 25 X ½ LR AZUL UND 10 149 TE DE 25 X ¾ LR AZUL UND 10 150 TE EM PVC ESGOTO 100 MM BRANCO UND 20 151 TE EM PVC ESGOTO 100X50 MM BRANCO UND 10 152 TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO UND 10 153 TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO UND 10				
142 REGISTRO ESFERA DE AÇO 50 MM UND 10 143 REGISTRO ESFERA DE AÇO 75 MM UND 10 144 REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25 MM MARROM UND 10 145 ROLDANA DE LOUÇA UND 20 146 TE DE 150 X 100 UND 10 147 TE DE 20 X ½ LR AZUL UND 10 148 TE DE 25 X ½ LR AZUL UND 10 149 TE DE 25 X ¾ LR AZUL UND 10 150 TE EM PVC ESGOTO 100 MM BRANCO UND 20 151 TE EM PVC ESGOTO 100X50 MM BRANCO UND 10 152 TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO UND 10 153 TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO UND 10			_	
143 REGISTRO ESFERA DE AÇO 75 MM UND 10 144 REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25 MM MARROM UND 10 145 ROLDANA DE LOUÇA UND 20 146 TE DE 150 X 100 UND 10 147 TE DE 20 X ½ LR AZUL UND 10 148 TE DE 25 X ½ LR AZUL UND 10 149 TE DE 25 X ¾ LR AZUL UND 10 150 TE EM PVC ESGOTO 100 MM BRANCO UND 20 151 TE EM PVC ESGOTO 100X50 MM BRANCO UND 10 152 TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO UND 10 153 TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO UND 10				
144 REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25 MM MARROM UND 10 145 ROLDANA DE LOUÇA UND 20 146 TE DE 150 X 100 UND 10 147 TE DE 20 X ½ LR AZUL UND 10 148 TE DE 25 X ½ LR AZUL UND 10 149 TE DE 25 X ¾ LR AZUL UND 10 150 TE EM PVC ESGOTO 100 MM BRANCO UND 20 151 TE EM PVC ESGOTO 100X50 MM BRANCO UND 10 152 TE EM PVC ESGOTO 100X75 BRANCO UND 10 153 TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO UND 10				
145 ROLDANA DE LOUÇA UND 20 146 TE DE 150 X 100 UND 10 147 TE DE 20 X ½ LR AZUL UND 10 148 TE DE 25 X ½ LR AZUL UND 10 149 TE DE 25 X ¾ LR AZUL UND 10 150 TE EM PVC ESGOTO 100 MM BRANCO UND 20 151 TE EM PVC ESGOTO 100X50 MM BRANCO UND 10 152 TE EM PVC ESGOTO 100X75 BRANCO UND 10 153 TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO UND 10				
146 TE DE 150 X 100 UND 10 147 TE DE 20 X ½ LR AZUL UND 10 148 TE DE 25 X ½ LR AZUL UND 10 149 TE DE 25 X ¾ LR AZUL UND 10 150 TE EM PVC ESGOTO 100 MM BRANCO UND 20 151 TE EM PVC ESGOTO 100X50 MM BRANCO UND 10 152 TE EM PVC ESGOTO 100X75 BRANCO UND 10 153 TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO UND 10				
147 TE DE 20 X ½ LR AZUL UND 10 148 TE DE 25 X ½ LR AZUL UND 10 149 TE DE 25 X ¾ LR AZUL UND 10 150 TE EM PVC ESGOTO 100 MM BRANCO UND 20 151 TE EM PVC ESGOTO 100X50 MM BRANCO UND 10 152 TE EM PVC ESGOTO 100X75 BRANCO UND 10 153 TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO UND 10				
148 TE DE 25 X ½ LR AZUL UND 10 149 TE DE 25 X ¾ LR AZUL UND 10 150 TE EM PVC ESGOTO 100 MM BRANCO UND 20 151 TE EM PVC ESGOTO 100X50 MM BRANCO UND 10 152 TE EM PVC ESGOTO 100X75 BRANCO UND 10 153 TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO UND 10				
149 TE DE 25 X ¾ LR AZUL UND 10 150 TE EM PVC ESGOTO 100 MM BRANCO UND 20 151 TE EM PVC ESGOTO 100X50 MM BRANCO UND 10 152 TE EM PVC ESGOTO 100X75 BRANCO UND 10 153 TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO UND 10			_	
150 TE EM PVC ESGOTO 100 MM BRANCO UND 20 151 TE EM PVC ESGOTO 100X50 MM BRANCO UND 10 152 TE EM PVC ESGOTO 100X75 BRANCO UND 10 153 TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO UND 10		†		
151 TE EM PVC ESGOTO 100X50 MM BRANCO UND 10 152 TE EM PVC ESGOTO 100X75 BRANCO UND 10 153 TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO UND 10			_	
152 TE EM PVC ESGOTO 100X75 BRANCO UND 10 153 TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO UND 10			_	
153 TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO UND 10				



4	THE THE DATA PROCESSES AS A MALE DE ANGO	TYNYD	1.0
155	TE EM PVC ESGOTO 40 MM BRANCO	UND	10
156	TE EM PVC ESGOTO 50 MM BRANCO	UND	10
157	TE EM PVC ESGOTO 75 MM BRANCO	UND	10
158	TE EM PVC ESGOTO 75X50 BRANCO	UND	10
159	TE EM PVC SOLDÁVEL 20 MM MARROM	UND	300
160	TE EM PVC SOLDÁVEL 25 MM MARROM	UND	300
161	TE EM PVC SOLDÁVEL 32 MM MARROM	UND	300
162	TE EM PVC SOLDÁVEL 40 MM MARROM	UND	300
163	TE EM PVC SOLDÁVEL 40X25 MARROM	UND	10
164	TE EM PVC SOLDÁVEL 50 MM MARROM	UND	300
165	TE EM PVC SOLDÁVEL 50X25 MARROM	UND	20
166	TÊ ROSCAVEL 1/2"	UND	20
167	TÊ ROSCAVEL 3/4"	UND	10
168	TUBO 250 MM ESGOTO BRANCO	UND	10
169	TUBO DE 300 MM ESGOTO	UND	5
170	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 100 MM	UND	100
171	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 150 MM	UND	100
172	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 200 MM	UND	20
173	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 40 MM	UND	200
174	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 50 MM	UND	200
175	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 75 MM	UND	200
176	TUBO DEFOFO DE 60 MM	UND	10
177	TUBO PVC DN 20 MM SOLDÁVEL COM 6 METROS	UND	400
178	TUBO PVC DN 25 MM SOLDÁVEL COM 6 METROS	UND	400
179	TUBO PVC DN 32 MM SOLDÁVEL COM 6 METROS	UND	400
180	TUBO PVC DN 40 MM SOLDÁVEL COM 6 METROS	UND	200
181	TUBO PVC DN 50 MM SOLDÁVEL COM 6 METROS	UND	2000
182	TUBO PVC DN 60 MM SOLDÁVEL COM 6 METROS	UND	40
183	UNIÃO PVC 25 MM	UND	60
184	UNIÃO PVC 32 MM	UND	10
185	UNIÃO PVC 40 MM	UND	10
186	UNIÃO PVC 50 MM	UND	20
187	VÁLVULA DE PÉ 2"	UND	10
188	VALVULA DE PÉ 25 MM	UND	10
189	VÁLVULA DE PÉ 3"	UND	5
190	VALVULA DE PÉ 32 MM	UND	5
191	VÁLVULA DE PÉ 4"	UND	5
192	VALVULA DE RETENSÃO EM PVC DE 100 MM HORIZONTAL	UND	5
193	VAUVULA DE PÉ PARA MANGOTE 50 MM	UND	5
194	VAUVULA DE PÉ PARA MANGOTE 75 MM	UND	5
195	VEDA ROSCA COM 100M	UND	30
196	VEDA ROSCA COM 10M	UND	60
197	VEDA ROSCA COM 25 M	UND	30
198	VEDA ROSCA COM 40M	UND	10
199	VEDA ROSCA COM 50M	UND	20
200	VEDA ROSCA COM 80M	UND	10

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	ADESIVO DE CONTATO 75 GRAMAS BISNAGA	UND	20
2	ADESIVO INSTÂTANEO A BASE DE RESINA EPÓXI 16G	UND	30
3	COLA 175G PARA PVC	UND	40
4	COLA 850G PARA PVC	UND	10
5	COLA A BASE DE RESINA EPOXI E ENDURECEDOR 50G	UND	10
6	COLA DE MADEIRA 01 KG	UND	20



7	COLA DE MADEIRA 500 ML	UND	10
8	COLA DE SECAGEM INSTANTANEA 3G	UND	20
9	COLA PARA PVC 17 G	UND	10
10	COLA PARA PVC 75 G	UND	40
11	FITA CREPE 24 MM X 50M	UND	100
12	FITA CREPE 48 MM X 50M	UND	50
13	FITA DE ALTA FUSÃO 10 METROS	UND	20
14	FITA DE ALTA FUSÃO 2 METROS	UND	10
15	FITA ISOLANTE 10 METROS	UND	50
16	FITA ISOLANTE 20M	UND	100
17	FITA ISOLANTE 5 METROS	UND	50
18	FITA METRICA 100 METROS	UND	2
19	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA № 100	UND	50
20	FOLHA DE LIXA № 100 (PARA FERRO)	UND	200
21	FOLHA DE LIXA № 100 (PARA MASSA E MADEIRA)	UND	400
22	FOLHA DE LIXA № 120 (PARA MASSA E MADEIRA)	UND	100
23	FOLHA DE LIXA № 150 (PARA FERRO)	UND	150
24	FOLHA DE LIXA № 80 (PARA FERRO)	UND	50
25	FOLHA DE LIXA № 80 (PARA MASSA E MADEIRA)	UND	10
26	LINHA LISA PARA PEDEIRO COM 100 METROS	RL	10
27	TRENA DE 10 M	UND	10
28	TRENA DE 30 M	UND	10
29	TRENA DE 3M	UND	10
30	TRENA DE 50 M	UND	5
31	TRENA DE 5M	UND	10

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	CORANTE LIQUIDO 50 ML CORES VARIADAS	UND	3000
2	FUNDO PREPARADOR 18 L	UND	20
3	GESSO RAPIDO 1 KG	UND	20
4	MASSA ACRÍLICA 18 L	UND	100
5	MASSA ACRÍLICA 3.600 ML	UND	20
6	MASSA CORRIDA 18 L	UND	100
7	MASSA CORRIDA 3.600 ML	UND	30
8	MASSA PLÁSTICA 1 KG	UND	40
9	PINCEL 1"	UND	60
10	PINCEL 1.1/2	UND	60
11	PINCEL 2"	UND	20
12	PINCEL 2.1/2	UND	60
13	PINCEL 3"	UND	80
14	PINCEL 4"	UND	80
15	QUEROSENE 900 ML	UND	60
16	ROLO PARA PINTURA ESPUMA, 15 CM	UND	60
17	ROLO PARA PINTURA ESPUMA, 23 CM	UND	60
18	ROLO PARA PINTURA ESPUMA, 9 CM	UND	60
19	ROLO PARA PINTURA LÃ, 23 CM	UND	60
20	ROLO PARA PINTURA LÃ, 9 CM	UND	50
21	ROLO PARA TEXTURA, 23 CM	UND	30
22	SELADOR 18 L	UND	100
23	SELADOR 3.600 ML	UND	30
24	SOLVENTE 900 ML	UND	50
25	SUPORTE PARA ROLO 23CM	UND	100
26	TINTA ACRÍLICA INTERIOR / EXTERIOR 18 L	UND	300
27	TINTA ACRÍLICA INTERIOR / EXTERIOR 3,600 ML	UND	60



28	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600 ML	UND	100
29	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	UND	80
30	TINTA PARA PISO 18 L	UND	100
31	TINTA PARA PISO 3.600 ML	UND	60
32	TINTA SPRAY SECAGEM RÁPIDA MULTIUSO 350 ML A 400 ML	UND	100
33	VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR 1L	UND	30
34	VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR 3.600 ML	UND	50

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	50
2	ASSENTO SANITÁRIO	UND	100
3	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO OVAL	UND	50
4	ASSENTO SANITARIO PARA DEFICIENTE	UND	10
5	BACIA CONVENCIONAL	UND	20
6	BACIA PARA CAIXA ACOPLADA	UND	20
7	BÓIA PARA DESCARGAVASO ACOPLADO	UND	20
8	CAIXA ACOPLADA	UND	20
9	CAIXA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO (DESCARGA ACIONADO PELA CORDA LATERAL DA CAIXA)	UND	80
10	CAIXA DE GORDURÁ EM PVC TAMANHO MÉDIO 250 X 250 X 75	UND	20
11	CHUVEIRO DE PLÁSTICO RESISTENTE № 4	UND	20
12	CHUVEIRO ELÉTRICO DE BOA QUALIDADE 220 V	UND	30
13	COLUNA PARA PIA (LAVATÓRIO)	UND	20
14	CONJUNTO DE LOUÇA PARA BANHEIRO 03 PEÇAS (PIA, COLUNA E VASO)	UND	30
15	DUCHA HIGIÊNICA 1/2" METAL	UND	20
16	ENGATE PVC FLEXIVEL 40 MM	UND	50
17	ENGATE PVC FLEXIVEL 60 MM	UND	50
18	ESPUDE (BOLSA DE VASO)	UND	70
19	GAXETA (REPARO PARA REGISTRO E TORNEIRA)	UND	10
20	KIT ACESÓRIOS PARA BANHEIRO 05 PEÇAS, 100% METAL CROMADO	UND	10
21	KIT DE VÁLVULA PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA (REPARO COMPLETO)	UND	20
22	MECANISMO DE ENTRADA PARA CAIXA ACOPLADA	UND	20
23	MECANISMO DE SAIDA PARA CAIXA ACOPLADA	UND	20
24	PIA (LAVATÓRIO) COM COLUNA PARA BANHEIRO	UND	10
25	PIA (LAVATÓRIO) SEM COLUNA	UND	20
26	PIA INOX 1,50 METROS	UND	10
27	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM METAL CROMADO DE PAREDE	UND	50
28	PORTA SABÃO EM METAL CROMADO DE PAREDE	UND	50
29	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,60	UND	10
30	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,70	UND	10
31	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,80	UND	10
32	PORTA TOALHA EM METAL CROMADO DE PAREDE	UND	10
33	RALO 100 X 40 REDONDO	UND	50
34	RALO SANFONADO 100X100X50 MM	UND	20
35	REFIL FILTRANTE PARA TORNEIRA	UND	10
36	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA	UND	10
37	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA	UND	10
38	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 220W	UND	20
39	SALVA REGISTRO (KIT REPARO)	UND	10
40	SIFÃO DUPLO	UND	60
41	SIFÃO SIMPLES	UND	100
42	SILICONE PARA VEDAÇÃO, 50G	UND	20
43	SILICONE, 280G	UND	20
44	SUPORTE PARA ROLO 23 CM	UND	50



45	TORNEIRA AUTOMÁTICA LAVATÓRIO MESA INOX ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO	UND	20
	COM LEVE PRESSÃO DO BOTÃO DE METAL		
46	TORNEIRA BÓIA 20 MM	UND	20
47	TORNEIRA CLINICA HOSPITALAR MESA ALAVANCA COTOVELO METAL	UND	20
48	TORNEIRA EM PLÁSTICO ¾ JARDIM	UND	50
49	TORNEIRA EM PLÁSTICO 1/2'' PARA LAVATÓRIO	UND	60
50	TORNEIRA EM PLÁSTICO 1/2" 15 CM	UND	30
51	TORNEIRA INOX 1/2" PARA LAVATÓRIO	UND	20
52	TORNEIRA INOX 1/2", PARA BANHEIRO BICA MOVEL	UND	40
53	TORNEIRA PARA COZINHA INOX BICA MÓVEL	UND	20
54	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	40
55	TUBO PARA VALVULA DE DESCARGA	UND	20
56	VALVULA AMERICANA INOX	UND	10
57	VALVULA DE DESCARGA PARA SANITÁRIO	UND	10
58	VÁLVULA DE PIA E TANQUE EM PVC	UND	10
59	VÁLVULA DE PIA E TANQUE INOX	UND	10
60	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA COM CAIXA ACOPLADO	UND	10
61	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA SIMPLES	UND	10

LOTE 09

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	ARGAMASSA CIMENTO COLANTE DE USO EXTERNO AC-2 EMBALAGEM 20 KG	UND	100
2	ARGAMASSA CIMENTO COLANTE DE USO INTERNO AC-1 EMBALAGEM 20 KG	UND	200
3	CAL HIDRATADA 15 KG	UND	300
4	PISO PEI -5 45 X 45 CORES DIVERSAS TIPO A	M^2	200
5	PISO TIPO PORCELANATO ACETINADO 82 X 82	M^2	200
6	PISO TIPO PORCELANATO POLIDO 82 X 82	M^2	200
7	REJUNTE EMBALAGEM 1 KG	UND	300
8	REJUNTE EMBALAGEM 5 KG	UND	100
9	REVESTIMENTO 32 x 57 TIPO A CORES DIVERSAS	M^2	200
10	REVESTIMENTO 50 x 50 TIPO A CORES DIVERSAS	M^2	200

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	BROCA VÍDEA 10 MM	UND	50
2	BROCA VÍDEA 12 MM	UND	50
3	BROCA VÍDEA 5 MM	UND	50
4	BROCA VÍDEA 6 MM	UND	50
5	BROCA VÍDEA 8 MM	UND	50
6	BROCAS AÇO RÁPIDO 1/2	UND	50
7	BROCAS AÇO RÁPIDO 1/4	UND	50
8	BROCAS AÇO RÁPIDO 3/16	UND	50
9	BROCAS AÇO RÁPIDO 3/8	UND	50
10	BROCAS AÇO RÁPIDO 5/16	UND	50
11	BROCAS AÇO RÁPIDO 7/64	UND	50
12	BROCAS AÇO RÁPIDO 9/16	UND	50
13	BUCHA PARA FIXAÇÃO 10 MM	UND	300
14	BUCHA PARA FIXAÇÃO 12 MM	UND	200
15	BUCHA PARA FIXAÇÃO 5 MM	UND	200
16	BUCHA PARA FIXAÇÃO 6 MM	UND	300
17	BUCHA PARA FIXAÇÃO 7 MM	UND	200
18	BUCHA PARA FIXAÇÃO 8 MM	UND	300
19	CHAVE AJUSTÁVEL DE 12 POL (INGLESA)	UND	5
20	CHAVE DE COPO (TIPO SERRA COPO) PARA FURADEIRA	UND	10
21	CHAVE DE FENDAS 1/4	UND	10



22	CHAVE DE FENDAS 1/8	UND	10
23	CHAVE DE FENDAS 3/16	UND	10
24	CHAVE DE FENDAS 5/16	UND	10
25	CHAVE GRIFE 18"	UND	3
26	FURADEIRA DE IMPACTO 550 W 220 V. A FURADEIRA DE IMPACTO COM SELETOR	UND	3
	DE VELOCIDADE REVERSÍVEL E VARIÁVEL. PERMITE FURAR CONCRETO,		
	ALVENARIA E OUTROS MATERIAIS DUROS COM EXTREMA FACILIDADE.		
27	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM 17 PEÇAS EM MILÍMETROS - CORPO FORJADO	UND	5
	EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO ACABAMENTO CROMADO ABERTURA DAS BOCAS		
	CALIBRADAS PESCOÇO LONGO COMPOSTO POR 17 CHAVES COMBINADAS, SENDO DE		
	MEDIDAS 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 E 22 MM		

LOTE 11

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	BOTAS DE BORRACHA COR BRANCA	PAR	80
2	BOTAS DE BORRACHA COR PRETA	PAR	80
3	BOTAS DE COURO	PAR	80
4	CAIXA PLÁSTICA PARA MASSA 20 L	UND	10
5	CAPA PARA CHUVA	UND	10
6	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	20
7	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONTRA QUEDAS COM	UND	6
	REGULAGEM TOTAL		
8	COLHER DE PEDREIRO	UND	10
9	LUVA DE BORRACHA TAM. M E G	PAR	100
10	LUVA DE COBERTURA PARA 10.000 BAIXA TENSÃO	UND	5
11	LUVA DE COBERTURA PARA 10.000 VOLTS	UND	3
12	LUVA DE VAQUETA	UND	10
13	LUVAS DE COURO TAM. M E G	PAR	50
14	LUVAS DE RASPA CANO CURTO TAM. M E G	PAR	50
15	LUVAS DE RASPA CANO LONGO TAM. M E G	PAR	50
16	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTAVEL	UND	100
17	NÍVEL DE ALUMÍNIO	UND	10
18	NÍVEL DE MADEIRA	UND	10
19	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UND	50
20	PENEIRA DE PEDREIRO ARO 55	UND	30
21	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M	UND	10
22	TALABARTE DE SEGURANÇA PARA POSICIONAMENTO	UND	5
23	TALABARTE EM FITA DE POLIÉSTER COM ABSORVEDOR DE ENERGIA E GANCHO 55	UND	5
	MM		

LOTE 12

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	BICA DE ZINCO	MT	20
2	FOLHA DE ZINCO 30 CM	MT	20
3	FOLHA DE ZINCO 40 CM	MT	30
4	FOLHA DE ZINCO 50 CM	MT	20
5	FOLHA DE ZINCO 60 CM	MT	20
6	FOLHA DE ZINCO 70 CM	MT	20
7	TELHAS DE ZINCO 1,00X4,00 TRAPEZOIDAL	UND	10

LOTE 13

ITEM	PRODUTO		QTDE
1	TRELIÇA DE FERRO	MT	800
2	VERGALHAO CA 50 25,0 MM 1" BARRA COM 12 METROS	UND	10
3	VERGALHAO CA 50 12,5 MM 1/2" BARRA COM 12 METROS	UND	100
4	VERGALHAO CA 60 4,20 MM 3/16" BARRA COM 12 METROS	UND	300



5	VERGALHAO CA 50 32,0 MM 1.1/4" BARRA COM 12 METROS	UND	10
6	VERGALHAO CA 50 6,30 MM 1/4" BARRA COM 12 METROS	UND	200
7	VERGALHAO CA 50 20,0 MM 3/4" BARRA COM 12 METROS	UND	15
8	VERGALHAO CA 50 8,00 MM 5/16" BARRA COM 12 METROS	UND	300
9	ESTRIBO DOBRADO 7/17	CX	30
10	ESTRIBO DOBRADO 7/22	CX	10
11	VERGALHAO CA 50 10,0 MM 3/8" BARRA COM 12 METROS	UND	100
12	VERGALHAO CA 50 16,0 MM 5/8" BARRA COM 12 METROS	UND	100

LOTE 14

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	CANALETA PVC COM FITA DUPLA FACE COM 2 METROS	UND	600
2	EMENDA PARA FORRO PVC	MT	100
3	FORRO EM PVC	M^2	600
4	RODA FORRO PVC	MT	300

ITEM		UND	QTDE
1	ADAPTADOR 20	UND	250
2	ADAPTADOR 25 UND		100
3	ADAPTADOR 32	UND	250
4	ADAPTADOR 40	UND	150
5	ADAPTADOR 40	UND	250
6	BOIA	UND	20
7	BRACADEIRA 50 / 3/4	UND	100
8	BRACADEIRA 50 / 5/4 BRACADEIRA 50 / MEIA	UND	
9	CABO DE ALUMINIO DUPLO 10	MT	100 5.000
10	CABO DE ALUMINIO DUPLO 16	MT	3.000
11	CANO AZUL 20	BARRAS	
12	CANO AZUL 25	BARRAS	
13	CANO AZUL 32	BARRAS	
14	CANO AZUL 40	BARRAS	
15	CANO AZUL 50	BARRAS	
16	COLA DE CANO 175 GRAMAS	UND	500
17	CURVA LONGA SOLDAVÉL 20	UND	200
18	CURVA LONGA SOLDAVÉL 25	UND	150
19	CURVA LONGA SOLDAVÉL 32	UND	200
20	CURVA LONGA SOLDAVÉL 40	UND	250
21	CURVA LONGA SOLDAVÉL 50	UND	400
22	DINJUNTOR 10 AMPERES	UND	80
23	DINJUNTOR 15 AMPERES	UND	200
24	DINJUNTOR 16 AMPERES	UND	250
25	DINJUNTOR 40 AMPERES	UND	90
26	FITA ALTA FUSÃO 5 METROS	UND	400
27	FITA ISOLANTE 5 METROS	UND	400
28	FRANJA 20	UND	5
29	FRANJA 32	UND	10
30	FRANJA 50	UND	20
31	JOELHO 20	UND	40
32	JOELHO 25	UND	60
33	JOELHO 32	UND	40
34	JOELHO 40	UND	40
35	JOELHO 50	UND	300
36	LUVA 20	UND	100



_	_	_	
37	LUVA 25	UND	100
38	LUVA 32	UND	150
39	LUVA 40	UND	100
40	LUVA 50	UND	250
41	LUVA LR SOLDAVÉL 20	UND	200
42	LUVA LR SOLDAVÉL 25	UND	150
43	LUVA LR SOLDAVÉL 32	UND	200
44	LUVA LR SOLDAVÉL 40	UND	200
45	LUVA LR SOLDAVÉL 50	UND	500
46	LUVA ROSCAVEL 40	UND	100
47	LUVA ROSCAVEL 50	UND	150
48	MANGUEIRA 20	MT	2.000
49	MANGUEIRA 25	MT	7.000
50	MANGUEIRA 32	MT	10.000
51	MANGUEIRA 40	MT	3.000
52	REGISTRO 20	UND	100
53	REGISTRO 25	UND	100
54	REGISTRO 32	UND	70
55	REGISTRO 40	UND	50
56	REGISTRO 50	UND	150
57	SERRINHA	UND	20
58	TAMPÃO 20	UND	200
59	TAMPÃO 25	UND	150
60	TAMPÃO 32	UND	200
61	TAMPÃO 40	UND	250
62	TAMPÃO 50	UND	300
63	UNIÃO 20	UND	70
64	UNIÃO 25	UND	50
65	UNIÃO 32	UND	50
66	UNIÃO 40	UND	40
67	UNIÃO 50	UND	100
68	VEDA ROSCA COM 50 M	UND	200

LOTE 16

ITEM PRODUTO		UND	QTDE
1	CIMENTO SACO 50 KG	UND	2000

LOTE 17 - MADEIRAMENTO

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	ALISAR/VISTA GUAJARÁ		50
2	ALISAR/VISTA MADEIRA MISTA	MT	50
3	ALISAR/VISTA SAPUCAIA	MT	50
4	ALISAR/VISTA SUCUPIRA	MT	50
5	BARROTE GUAJARÁ CINZA 6 X 6	MT	100
6	BARROTE GUAJARÁ CINZA 7 X 7	MT	100
7	BARROTE MADEIRA MISTA 6 X 6		100
8	BARROTE MADEIRA MISTA 7 X 7	MT	100
9	BARROTE SAPUCAIA 6 X 6	MT	100
10	BARROTE SAPUCAIA 7 X 7	MT	100
11	BASCULANTE DE MADEIRA 1X80	UND	20
12	BASCULANTE DE MADEIRA 40X60	UND	20
13	BASCULANTE DE MADEIRA 60X50	UND	20
14	COMPENSADO PLASIFICADO 2.2×1.1×0.12	UND	20
15	COMPENSADO PLASIFICADO 2.2×1.1×0.13	UND	20



16	COMPENSADO PLASIFICADO 2.2×1.1×0.14	UND	20
17	COMPENSADO PLASIFICADO 2.2×1.1×0.15	UND	20
18	COMPENSADO PLASIFICADO 2.2×1.1×0.16	UND	20
19	COMPENSADO PLASIFICADO 2.2×1.1×0.17	UND	20
20	COMPENSADO PLASIFICADO 2.2×1.1×0.18	UND	20
21	COMPENSADO PLASIFICADO 2.2×1.1×0.19	UND	20
22	COMPENSADO PLASIFICADO 2.2×1.1×0.20	UND	20
23	COMPENSADO VIROLINHA 2.2×1.6×0.04	UND	20
24	COMPENSADO VIROLINHA 2.2×1.6×0.06	UND	20
25	COMPENSADO VIROLINHA 2.2×1.6×0.10	UND	20
26	COMPENSADO VIROLINHA 2.2×1.6×0.12	UND	20
27	COMPENSADO VIROLINHA 2.2×1.6×0.15	UND	20
28	COMPENSADO VIROLINHA 2.2×1.6×0.18	UND	20
29	COMPENSADO VIROLINHA 2.2×1.6×0.20	UND	20
30	JANELA DE MADEIRA MISTA	MT	50
31	JANELA DE SUCUPIRA	MT	50
32	LINHA DE GUAJARÁ CINZA DE 0.12 CM	MT	250
33	LINHA DE GUAJARÁ CINZA DE 0.14 CM	MT	250
34	LINHA MADEIRA MISTA DE 0.12 CM	MT	250
35	LINHA MADEIRA MISTA DE 0.14 CM	MT	250
36	LINHA SAPUCAIA DE 0.12 CM	MT	250
37	LINHA SAPUCAIA DE 0.14 CM	MT	250
38	MARCO/BATENTE DE CEDRO ARANA	MT	50
39	MARCO/BATENTE DE GUAJARA CINZA	MT	50
40	MARCO/BATENTE DE SAPUCAIA	MT	50
41	MARCO/BATENTE DE SUCUPIRA	MT	50
42	MOURÕES GUAJARÁ 15 X 15	MT	150
43	PORTA DE CEDRO ARANA	MT	50
44	PORTA DE MADEIRA MISTA	MT	50
45	PORTA DE SUCUPIRA	MT	50
46	PORTA LISA	MT	50
47	RIPÃO DE GUAJARÁ CINZA DE 0.03×0.06 MM	MT	1500
48	RIPÃO MADEIRA MISTA DE 0.03×0.06 MM	MT	1500
49	RIPÃO SAPUCAIA DE 0.03×0.06 MM	MT	1500
50	TÁBUA PINUS 3.0×0.10×0.022	UND	30
51	TÁBUA PINUS 3.0×0.10×0.025	UND	30
52	TÁBUA PINUS 3.0×0.15×0.022	UND	30
53	TÁBUA PINUS 3.0×0.20×0.022	UND	30
54	TÁBUA PINUS 3.0×0.20×0.025	UND	30
55	TÁBUA PINUS 3.0×0.25×0.022	UND	30
56	TÁBUA PINUS 3.0×0.25×0.025	UND	30
57	TÁBUA PINUS 3.0×0.28×0.025	UND	30
58	TÁBUA PINUS 3.0×0.30×0.022	UND	30
59	TÁBUA PINUS 3.0×0.30×0.025	UND	30



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

OBS.: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

À Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Tanque Novo

Pregão Eletrônico para Registro de Precos nº 031/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, para atender a demanda das Secretarias e Setores desta Administração Municipal.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: XXXXX

CNPJ nº: 00.000.000/0000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXX RG: 000000000 CPF: 000.000.000-00 Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR DO LOTE XXX:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

Local, Data.

(assinatura)
Razão Social: XXXXX
CNPJ: 00.000.000/0000-00

Nome do Representante Legal: XXXXX



ANEXO V - DECLARAÇÕES

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

DADOS DA EMPRESA Razão Social: XXXXX

CNPJ nº: 00.000.000/0000-00

Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXX RG: 000000000 CPF: 000.000.000-00 Endereço: XXXXX

Telefone: (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

DECLARAMOS, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- **a.** para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;
- **b.** que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002;
- c. que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta;
- **d.** em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e. que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;
- **f.** que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s);
- g. que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, \S 2º, Lei n° 8.666/1993);
- **h.** que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- i. que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei n° 8.666/1993);
- **j.** que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital;



- **k.** que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **l.** que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **m.** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- **n.** que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- **o.** que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;
- **p.** que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil SA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **q.** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nome do Representante Legal: XXXXX